CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.° do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
8188/2024	**669/2024**	**29/11/2024 10:31:12**	**29/11/2024 10:30:27**

Tipo

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Número

24/2024

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

JULIANO PEREIRA

Ementa:

Solicitação de Autorização para Aquisição de Serviços de Telefonia Fixa para a Câmara Municipal de Marilândia.

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 320033003100370003A004300, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

OFÍCIO Nº 047/2024/CSA/CMM

Marilândia, 29 de Novembro de 2024.

Ao Gabinete da Presidência

Sra. Alcione Boldrini Monechi

Assunto: Solicitação de Autorização para Aquisição de Serviços de Telefonia Fixa para a Câmara Municipal de Marilândia

Senhora Presidente,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência autorização para a contratação de serviços de telefonia para duas linhas fixas na Câmara Municipal de Marilândia. O presente procedimento visa garantir a continuidade e qualidade das comunicações internas e externas, abrangendo chamadas locais e interurbanas, tanto para números fixos quanto móveis.

As linhas telefônicas que serão contempladas são: (27) 3724-1177 e (27) 3724-1950

Respeitosamente;

JULIANO PEREIRA
Chefe Do Setor Administrativo

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320039003100300003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao termo de referência, garantindo que a contratação seja realizada de maneira eficiente, transparente e alinhada aos objetivos e necessidades da instituição.

1. SOLUÇÃO DA NECESSIDADE/DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente procedimento tem como objeto a contratação de serviços de telefonia para duas linhas telefônicas fixas, abrangendo chamadas locais e interurbanas, tanto para números fixos quanto móveis. As linhas em questão são: (27) 3724-1177 e (27) 3724-1950. A empresa contratada para prestação dos serviços será a OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - OI S.A FILIAL (CNPJ: 76.535.764/0015-49).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços de telefonia para as linhas fixas (27) 3724-1177 e (27) 3724-1950 é essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais da instituição. Essas linhas são fundamentais para a comunicação interna e externa, permitindo o contato com outros órgãos, parceiros e o público em geral.

2.2 Após pesquisa realizada no site da Anatel, foi constatado que a OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - OI S.A FILIAL é a única operadora que atende todas as modalidades de ligações (locais, interurbanas e internacionais) na região de Marilândia-ES. Como as chamadas locais representam a maior parte das comunicações realizadas pela instituição, fica evidente que a OI S.A é a única operadora apta a prestar o serviço com a qualidade e abrangência necessárias. A referida pesquisa pode ser verificada nas folhas em anexo.

2.3 A manutenção de um serviço de telefonia de qualidade é imprescindível para assegurar a eficiência nos processos de atendimento e gestão, além de ser uma exigência para o bom funcionamento das atividades diárias. Portanto, a contratação da OI S.A visa garantir a continuidade e qualidade da comunicação institucional, evitando interrupções que possam prejudicar o andamento dos trabalhos.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 Dada a natureza do serviço de telefonia, a quantidade de ligações a serem realizadas será variável, dependendo da demanda das atividades administrativas e operacionais ao longo do período contratado. Assim, as estimativas de consumo não podem ser previamente fixadas, considerando que o volume de chamadas, tanto locais quanto interurbanas, poderá variar conforme as necessidades institucionais.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Para assegurar a escolha mais adequada dos serviços de telefonia para as linhas fixas (27) 3724-1177 e (27) 3724-1950, foi realizado um levantamento de mercado visando identificar as operadoras que atuam na região de Marilândia-ES e que atendem às necessidades de comunicação da instituição.

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320039003100300003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.2 O levantamento foi conduzido com base em informações obtidas por meio do site oficial da Anatel, onde foi verificada a cobertura e disponibilidade de serviços de telefonia fixa, incluindo chamadas locais, interurbanas e internacionais. Foram consultadas as principais operadoras de telecomunicações com atuação no Estado do Espírito Santo, buscando identificar aquelas que oferecem pacotes de serviços que contemplem todas as modalidades de ligações.

4.3 O resultado desse levantamento indicou que a OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - OI S.A FILIAL (CNPJ: 76.535.764/0015-49) é a única operadora capaz de fornecer todos os serviços de telefonia necessários, incluindo chamadas locais, interurbanas e internacionais. Outras operadoras consultadas não apresentaram cobertura completa ou não ofereciam todas as modalidades de ligação demandadas conforme pode ser verificado nas folhas em anexo.

4.4 Com base nos dados levantados, conclui-se que a OI S.A é a única empresa apta a prestar o serviço com a abrangência e qualidade necessárias para atender as demandas da Câmara Municipal de Marilândia.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução proposta para atender as necessidades de comunicação da Câmara Municipal de Marilândia-ES é a contratação dos serviços de telefonia fixa oferecidos pela OI S.A. Esta escolha é fundamentada em um levantamento detalhado de mercado que identificou a operadora como a única capaz de suprir integralmente as demandas da instituição.

5.2 A análise realizada considerou não apenas a cobertura de serviços de telefonia fixa, mas também a diversidade de modalidades de chamadas, que incluem chamadas locais, interurbanas e internacionais. O levantamento, baseado em informações da Anatel e em pesquisas diretas junto às principais operadoras da região, evidenciou a importância de uma solução que não apenas atenda às necessidades atuais, mas que também ofereça confiabilidade e qualidade no serviço prestado.

5.3 A OI S.A, apesar de estar em recuperação judicial, demonstrou a capacidade de fornecer um pacote completo que abrange todas as modalidades de ligação necessárias. Essa decisão é estratégica, pois garante que a Câmara Municipal tenha acesso a um serviço de telefonia que permita a comunicação eficaz e eficiente, essencial para o desempenho de suas funções administrativas e legislativas.

5.4 Em resumo, a solução proposta se apresenta como a melhor alternativa para a instituição, proporcionando uma comunicação robusta e abrangente, alinhada às necessidades e exigências da Câmara Municipal de Marilândia, com um provedor que, apesar das dificuldades financeiras, apresenta a capacidade técnica necessária para a entrega de serviços de qualidade.

6. ESTIMATIVA DE VALORES

6.1 Com base no processo 630/2022, referente ao ano de 2023, o valor total gasto com os serviços de telefonia fixa da Câmara Municipal de Marilândia-ES foi de R$ 3.853,32 (Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos). Este valor será utilizado como

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320039003100300003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

base para o planejamento orçamentário, garantindo que a instituição aloque os recursos necessários para manter a continuidade e a qualidade dos serviços de comunicação.

6.2 É importante ressaltar que o consumo real pode variar devido à natureza do serviço, uma vez que fatores como volume de chamadas, tarifas aplicáveis e eventual demanda extraordinária podem influenciar o valor final.

7. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO

7.1 Não há viabilidade técnica para o parcelamento.

7.1.1 **Justificativa:** A prestação dos serviços de telefonia fixa pela OI S.A não permite o parcelamento, uma vez que a comunicação é uma necessidade contínua e essencial para o funcionamento da Câmara Municipal de Marilândia. A natureza dos serviços requer disponibilidade constante, de forma a garantir a eficiência nas atividades administrativas e legislativas da instituição.

7.1.2 Além disso, a comunicação deve ser ininterrupta, especialmente em situações que exigem agilidade e rapidez nas decisões. Qualquer forma de parcelamento poderia comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços, prejudicando a capacidade da Câmara em atender suas demandas e a população.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de telefonia fixa da OI S.A pela Câmara Municipal de Marilândia-ES são os seguintes:

8.2 Comunicação Eficiente: Garantir um sistema de comunicação eficaz que possibilite a realização de chamadas locais, interurbanas e internacionais (se necessário), atendendo às necessidades diárias da instituição e facilitando a interação com cidadãos, órgãos públicos e outras entidades.

8.3 Continuidade do Serviço: Assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços de telefonia, evitando quedas e falhas que possam comprometer a comunicação essencial nas atividades administrativas e legislativas da Câmara.

8.4 Suporte Técnico Ágil: Obter um suporte técnico rápido e eficaz, capaz de resolver eventuais problemas de forma ágil, minimizando interrupções e assegurando a operacionalidade da comunicação da instituição.

8.5 Gestão Orçamentária Eficiente: Facilitar uma gestão financeira eficaz por meio de um planejamento orçamentário baseado em dados concretos, permitindo à Câmara administrar seus recursos de forma transparente e responsável.

8.6 Satisfação do Usuário: Proporcionar uma experiência de comunicação satisfatória para todos os usuários internos da Câmara Municipal, contribuindo para um ambiente de trabalho mais produtivo e colaborativo.

8.7 Ao atingir esses resultados, a Câmara Municipal de Marilândia estará melhor equipada para desempenhar suas funções e atender às demandas da comunidade de maneira eficaz e eficiente.

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320039003100300003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1 Dada a natureza dos serviços de telefonia fixa a serem contratados com a OI S.A, não se espera que haja impactos ambientais significativos associados à sua implementação e operação. A seguir, são apresentadas as justificativas para essa afirmação:

9.2 Serviço de Baixo Impacto: A telefonia fixa é um serviço essencialmente digital e baseado em infraestrutura já existente, o que minimiza a necessidade de novas construções ou alterações no meio ambiente. A instalação de equipamentos é realizada em locais já apropriados, sem a necessidade de desmatamento ou intervenções em áreas naturais.

9.3 Baixa Geração de Resíduos: Diferentemente de outras atividades que podem gerar resíduos sólidos ou poluentes, a prestação de serviços de telefonia fixa envolve uma operação que, em sua maioria, não produz resíduos nocivos ao meio ambiente. A manutenção e substituição de equipamentos são realizadas de forma controlada, e as empresas de telecomunicações estão cada vez mais atentas à reciclagem de materiais eletrônicos.

9.4 Eficiência Energética: As operadoras de telecomunicações, como a OI S.A, têm investido em tecnologias que promovem a eficiência energética, reduzindo o consumo de eletricidade e, consequentemente, as emissões de gases de efeito estufa. O uso de sistemas modernos e a manutenção regular das infraestruturas contribuem para uma operação mais sustentável.

9.5 Em resumo, a natureza dos serviços de telefonia fixa e as práticas adotadas pela OI S.A garantem que não haja impactos ambientais significativos, permitindo à Câmara Municipal de Marilândia-ES proceder com a contratação de forma responsável e sustentável.

10. DO CRITÉRIO DE APURAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

10.1 Considerando que a contratação dos serviços de telefonia é restrita à empresa OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - OI S.A. FILIAL (CNPJ: 76.535.764/0015-49), por ser a única empresa devidamente habilitada e capaz de oferecer todas as modalidades de chamadas (locais, interurbanas e internacionais) no município de Marilândia. Após a verificação de mercado, constatou-se que nenhuma outra operadora atua com abrangência integral e suporte às necessidades locais, o que torna inviável a contratação de outra prestadora de serviços de telecomunicações.

10.2 Diante da natureza do serviço, e conforme as normas de contratação pública, não é necessário formalizar um contrato específico para este tipo de serviço, uma vez que as condições e valores praticados estão sujeitos às regras tarifárias regulamentadas pelas agências reguladoras.

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

11.1 A empresa OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - OI S.A. FILIAL (CNPJ: 76.535.764/0015-49), como única prestadora de serviços de telefonia no município de Marilândia, compromete-se a garantir a qualidade e a continuidade dos serviços contratados, assegurando que as

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320039003100300003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

chamadas locais, interurbanas e internacionais sejam realizadas sem interrupções indevidas ou falhas técnicas recorrentes.

11.2 Em caso de problemas técnicos ou interrupções nos serviços, a empresa se compromete a realizar os reparos necessários no menor tempo possível, garantindo o restabelecimento dos serviços sem custos adicionais para o contratante. A prestadora disponibiliza ainda canais de atendimento dedicados para registrar solicitações de suporte técnico e acompanhamento de eventuais problemas.

11.3 Caso os serviços prestados não atendam aos níveis de qualidade acordados, o contratante poderá solicitar a compensação proporcional ao período de interrupção ou falha, resguardando o direito à prestação eficiente e contínua dos serviços contratados.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

12.1 A contratação dos serviços de telefonia com a OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - OI S.A. FILIAL (CNPJ: 76.535.764/0015-49) é adequada e plenamente justificada para atender as necessidades de comunicação do município de Marilândia. A empresa é a única que oferece cobertura completa e eficiente para chamadas locais, interurbanas e internacionais, sendo indispensável para o funcionamento das atividades diárias da administração municipal.

12.2 Dada a inexistência de alternativas viáveis no mercado local e a importância de garantir a continuidade dos serviços de telefonia, a contratação com a OI S.A. atende de maneira satisfatória aos critérios técnicos, operacionais e econômicos, garantindo a prestação de serviços essenciais à administração pública e à população. Conclui-se, portanto, que a contratação está plenamente adequada à finalidade a que se destina, garantindo eficiência e qualidade na execução dos serviços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está alinhada com o previsto no programa de gestão da Câmara Municipal de Marilândia, conforme as seguintes rubricas:

100001.0103100014.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
33904000000 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

JULIANO PEREIRA
Chefe do Setor Administrativo

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320039003100300003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

Data/Hora: **29/11/2024 09:48:38**

STFC - Prestadoras e Modalidades de Serviços

Serviço:	171 - (STFC) - SERVICO TELEFONICO FIXO COMUTADO
Sigla UF:	ES
Modalidade:	LDN
Em Operação:	Sim
Município:	Marilândia
Setor:	4

*** Para as Concessões a data informada é a data de assinatura dos contratos.**

Razão Social	Sigla	Tipo Contrato	Núm.Contrato
AGERA TELECOMUNICAÇÕES S.A.	FALKLAND	Autorização	371/2006
CLARO S.A.		Concessão	159/2006
DATORA TELECOMUNICACOES LTDA	SERMATEL	Autorização	312/2004
Oi S.a. - em Recuperacao Judicial	TELEMAR/ES	Concessão	128/2006
Telefonica Brasil S.a.	GVT TELECOM	Autorização	300/2003
TIM S A	INTELIG TELECOM	Autorização	001/1999
TIM S A	TIM CELULAR (TIM)	Autorização	237/2002

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320039003100300003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

Data/Hora: **29/11/2024 09:47:07**

STFC - Prestadoras e Modalidades de Serviços

Serviço:	171 - (STFC) - SERVICO TELEFONICO FIXO COMUTADO
Sigla UF:	ES
Modalidade:	Local
Em Operação:	Sim
Município:	Marilândia
Setor:	4

*** Para as Concessões a data informada é a data de assinatura dos contratos.**

Razão Social	Sigla	Tipo Contrato	Núm.Contrato
Oi S.a. - em Recuperacao Judicial	TELEMAR/ES	Concessão	94/2006

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320039003100300003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320032003900310030003A005000

Assinado eletronicamente por **JULIANO PEREIRA** em **29/11/2024 10:30**
Checksum: **FE04FBF9B023CB6AF5953D4C9BE62179A6E5BEC321AA89B56005CD9629DB0197**

Marilândia, 29 de novembro de 2024.

De: Setor de Protocolo
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 8188/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 24/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Solicitação de Autorização para Aquisição de Serviços de Telefonia Fixa para a Câmara Municipal de Marilândia.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Processo de Contratação

Ação realizada: Processo protocolado

Descrição:
Encaminha documento para análise.

Próxima Fase: Analisar e Autorizar abertura de Processo de Contratação

JULIANO PEREIRA
Chefe do Setor Administrativo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100370030003900330038003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO PEREIRA** em **29/11/2024 10:31**
Checksum: **FC113CA235BA83550DAC2F219206482DF0239BB52BB60D2C6DF87550E38A6C2A**

Marilândia, 03 de dezembro de 2024.

De: Presidência
Para: Setor Administrativo

Referência:
Processo nº 8188/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 24/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Solicitação de Autorização para Aquisição de Serviços de Telefonia Fixa para a Câmara Municipal de Marilândia.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar e Autorizar abertura de Processo de Contratação

Ação realizada: Informações solicitadas

Descrição:
Considerando ausência de informações relevantes ao prosseguimento do feito, como estimativa do valor a contratar, bem como instrumento contratual, devolvo ao setor para maiores análises, após devolva para os devidos fins.

Próxima Fase: Complementar informações

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
Presidente

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100370030003900330039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100370030003900330039003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIONE BOLDRINI MONECHI** em **03/12/2024 12:04**
Checksum: **8007CFCD6442BAF377D48EA4CC66CCA3FA98313E9D6B08B4BABCA4D7E3757011**

Marilândia, 04 de dezembro de 2024.

De: Setor Administrativo
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 8188/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 24/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Solicitação de Autorização para Aquisição de Serviços de Telefonia Fixa para a Câmara Municipal de Marilândia.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Complementar informações

Ação realizada: Informações complementadas

Descrição:
Diante do despacho da excelentíssima Senhora Presidente dessa Casa Legislativa Alcione Boldrini Monechi, faço juntar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) atualizado, com as informações solicitadas.

Próxima Fase: Analisar e Autorizar abertura de Processo de Contratação

JULIANO PEREIRA
Chefe do Setor Administrativo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100370031003000320033003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO PEREIRA** em **04/12/2024 16:33**
Checksum: **33B40C99829E9CE4F4A0F8DDB3CF5359C9E8E7DD6E36F610CA21A7E75ADE8C39**

OFÍCIO Nº 047/2024/CSA/CMM

Marilândia, 04 de Dezembro de 2024.

Ao Gabinete da Presidência

Sra. Alcione Boldrini Monechi

Assunto: Solicitação de Autorização para Aquisição de Serviços de Telefonia Fixa para a Câmara Municipal de Marilândia

Senhora Presidente,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência autorização para a contratação de serviços de telefonia para duas linhas fixas na Câmara Municipal de Marilândia. O presente procedimento visa garantir a continuidade e qualidade das comunicações internas e externas, abrangendo chamadas locais e interurbanas, tanto para números fixos quanto móveis.

As linhas telefônicas que serão contempladas são: (27) 3724-1177 e (27) 3724-1950

Respeitosamente;

JULIANO PEREIRA
Chefe Do Setor Administrativo

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 320034003700340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao termo de referência, garantindo que a contratação seja realizada de maneira eficiente, transparente e alinhada aos objetivos e necessidades da instituição.

1. SOLUÇÃO DA NECESSIDADE/DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente procedimento tem como objeto a contratação de serviços de telefonia para duas linhas telefônicas fixas, abrangendo chamadas locais e interurbanas, tanto para números fixos quanto móveis. As linhas em questão são: (27) 3724-1177 e (27) 3724-1950. A empresa contratada para prestação dos serviços será a OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - OI S.A FILIAL (CNPJ: 76.535.764/0015-49).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços de telefonia para as linhas fixas (27) 3724-1177 e (27) 3724-1950 é essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais da instituição. Essas linhas são fundamentais para a comunicação interna e externa, permitindo o contato com outros órgãos, parceiros e o público em geral.

2.2 Após pesquisa realizada no site da Anatel, foi constatado que a OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - OI S.A FILIAL é a única operadora que atende todas as modalidades de ligações (locais, interurbanas e internacionais) na região de Marilândia-ES. Como as chamadas locais representam a maior parte das comunicações realizadas pela instituição, fica evidente que a OI S.A é a única operadora apta a prestar o serviço com a qualidade e abrangência necessárias. A referida pesquisa pode ser verificada nas folhas em anexo.

2.3 A manutenção de um serviço de telefonia de qualidade é imprescindível para assegurar a eficiência nos processos de atendimento e gestão, além de ser uma exigência para o bom funcionamento das atividades diárias. Portanto, a contratação da OI S.A visa garantir a continuidade e qualidade da comunicação institucional, evitando interrupções que possam prejudicar o andamento dos trabalhos.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 Dada a natureza do serviço de telefonia, a quantidade de ligações a serem realizadas será variável, dependendo da demanda das atividades administrativas e operacionais ao longo do período contratado. Assim, as estimativas de consumo não podem ser previamente fixadas, considerando que o volume de chamadas, tanto locais quanto interurbanas, poderá variar conforme as necessidades institucionais.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Para assegurar a escolha mais adequada dos serviços de telefonia para as linhas fixas (27) 3724-1177 e (27) 3724-1950, foi realizado um levantamento de mercado visando identificar as operadoras que atuam na região de Marilândia-ES e que atendem às necessidades de comunicação da instituição.

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 320034003700340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.2 O levantamento foi conduzido com base em informações obtidas por meio do site oficial da Anatel, onde foi verificada a cobertura e disponibilidade de serviços de telefonia fixa, incluindo chamadas locais, interurbanas e internacionais. Foram consultadas as principais operadoras de telecomunicações com atuação no Estado do Espírito Santo, buscando identificar aquelas que oferecem pacotes de serviços que contemplem todas as modalidades de ligações.

4.3 O resultado desse levantamento indicou que a OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - OI S.A FILIAL (CNPJ: 76.535.764/0015-49) é a única operadora capaz de fornecer todos os serviços de telefonia necessários, incluindo chamadas locais, interurbanas e internacionais. Outras operadoras consultadas não apresentaram cobertura completa ou não ofereciam todas as modalidades de ligação demandadas conforme pode ser verificado nas folhas em anexo.

4.4 Com base nos dados levantados, conclui-se que a OI S.A é a única empresa apta a prestar o serviço com a abrangência e qualidade necessárias para atender as demandas da Câmara Municipal de Marilândia.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução proposta para atender as necessidades de comunicação da Câmara Municipal de Marilândia-ES é a contratação dos serviços de telefonia fixa oferecidos pela OI S.A. Esta escolha é fundamentada em um levantamento detalhado de mercado que identificou a operadora como a única capaz de suprir integralmente as demandas da instituição.

5.2 A análise realizada considerou não apenas a cobertura de serviços de telefonia fixa, mas também a diversidade de modalidades de chamadas, que incluem chamadas locais, interurbanas e internacionais. O levantamento, baseado em informações da Anatel e em pesquisas diretas junto às principais operadoras da região, evidenciou a importância de uma solução que não apenas atenda às necessidades atuais, mas que também ofereça confiabilidade e qualidade no serviço prestado.

5.3 A OI S.A, apesar de estar em recuperação judicial, demonstrou a capacidade de fornecer um pacote completo que abrange todas as modalidades de ligação necessárias. Essa decisão é estratégica, pois garante que a Câmara Municipal tenha acesso a um serviço de telefonia que permita a comunicação eficaz e eficiente, essencial para o desempenho de suas funções administrativas e legislativas.

5.4 Em resumo, a solução proposta se apresenta como a melhor alternativa para a instituição, proporcionando uma comunicação robusta e abrangente, alinhada às necessidades e exigências da Câmara Municipal de Marilândia, com um provedor que, apesar das dificuldades financeiras, apresenta a capacidade técnica necessária para a entrega de serviços de qualidade.

6. ESTIMATIVA DE VALORES

6.1 Com base no processo 630/2022, referente ao ano de 2023, o valor total gasto com os serviços de telefonia fixa da Câmara Municipal de Marilândia-ES foi de R$ 3.853,32 (Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos). Considerando este histórico

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 320034003700340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

e possíveis aumentos nas tarifas, o valor estimado para os serviços em 2025 será de aproximadamente R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), para assegurar que a instituição esteja preparada para eventuais variações de custo e garanta a continuidade dos serviços de comunicação.

6.2 Ressalta-se que o consumo real poderá variar, tendo em vista a natureza do serviço, fatores como volume de chamadas, alterações nas tarifas aplicáveis e demandas excepcionais que possam surgir, impactando o valor final.

7. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO

7.1 Não há viabilidade técnica para o parcelamento.

7.1.1 **Justificativa:** A prestação dos serviços de telefonia fixa pela OI S.A não permite o parcelamento, uma vez que a comunicação é uma necessidade contínua e essencial para o funcionamento da Câmara Municipal de Marilândia. A natureza dos serviços requer disponibilidade constante, de forma a garantir a eficiência nas atividades administrativas e legislativas da instituição.

7.1.2 Além disso, a comunicação deve ser ininterrupta, especialmente em situações que exigem agilidade e rapidez nas decisões. Qualquer forma de parcelamento poderia comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços, prejudicando a capacidade da Câmara em atender suas demandas e a população.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de telefonia fixa da OI S.A pela Câmara Municipal de Marilândia-ES são os seguintes:

8.2 Comunicação Eficiente: Garantir um sistema de comunicação eficaz que possibilite a realização de chamadas locais, interurbanas e internacionais (se necessário), atendendo às necessidades diárias da instituição e facilitando a interação com cidadãos, órgãos públicos e outras entidades.

8.3 Continuidade do Serviço: Assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços de telefonia, evitando quedas e falhas que possam comprometer a comunicação essencial nas atividades administrativas e legislativas da Câmara.

8.4 Suporte Técnico Ágil: Obter um suporte técnico rápido e eficaz, capaz de resolver eventuais problemas de forma ágil, minimizando interrupções e assegurando a operacionalidade da comunicação da instituição.

8.5 Gestão Orçamentária Eficiente: Facilitar uma gestão financeira eficaz por meio de um planejamento orçamentário baseado em dados concretos, permitindo à Câmara administrar seus recursos de forma transparente e responsável.

8.6 Satisfação do Usuário: Proporcionar uma experiência de comunicação satisfatória para todos os usuários internos da Câmara Municipal, contribuindo para um ambiente de trabalho mais produtivo e colaborativo.

8.7 Ao atingir esses resultados, a Câmara Municipal de Marilândia estará melhor equipada para desempenhar suas funções e atender às demandas da comunidade de maneira eficaz e eficiente.

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 320034003700340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1 Dada a natureza dos serviços de telefonia fixa a serem contratados com a OI S.A, não se espera que haja impactos ambientais significativos associados à sua implementação e operação. A seguir, são apresentadas as justificativas para essa afirmação:

9.2 Serviço de Baixo Impacto: A telefonia fixa é um serviço essencialmente digital e baseado em infraestrutura já existente, o que minimiza a necessidade de novas construções ou alterações no meio ambiente. A instalação de equipamentos é realizada em locais já apropriados, sem a necessidade de desmatamento ou intervenções em áreas naturais.

9.3 Baixa Geração de Resíduos: Diferentemente de outras atividades que podem gerar resíduos sólidos ou poluentes, a prestação de serviços de telefonia fixa envolve uma operação que, em sua maioria, não produz resíduos nocivos ao meio ambiente. A manutenção e substituição de equipamentos são realizadas de forma controlada, e as empresas de telecomunicações estão cada vez mais atentas à reciclagem de materiais eletrônicos.

9.4 Eficiência Energética: As operadoras de telecomunicações, como a OI S.A, têm investido em tecnologias que promovem a eficiência energética, reduzindo o consumo de eletricidade e, consequentemente, as emissões de gases de efeito estufa. O uso de sistemas modernos e a manutenção regular das infraestruturas contribuem para uma operação mais sustentável.

9.5 Em resumo, a natureza dos serviços de telefonia fixa e as práticas adotadas pela OI S.A garantem que não haja impactos ambientais significativos, permitindo à Câmara Municipal de Marilândia-ES proceder com a contratação de forma responsável e sustentável.

10. DO CRITÉRIO DE APURAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

10.1 A contratação dos serviços de telefonia fixa está vinculada exclusivamente à empresa OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - OI S.A. FILIAL (CNPJ: 76.535.764/0015-49), por ser a única operadora capaz de oferecer todas as modalidades de chamadas (locais, interurbanas e internacionais) no município de Marilândia. Após pesquisa de mercado, verificou-se que nenhuma outra prestadora de serviços de telecomunicações atende de forma plena as demandas locais, tornando inviável a contratação de outra empresa para esse serviço.

10.2 A Câmara Municipal de Marilândia realizou contato com a empresa OI por meio do telefone disponibilizado pela operadora, 0800 031 8031, através de e-mail e também através do portal Oi Soluções (https://portaloisolucoes.oi.com.br/). Durante as tratativas, foi solicitado que, considerando o caráter público da Câmara, fosse disponibilizado um contrato formal para a prestação do serviço de telefonia fixa. Contudo, a empresa disponibilizou apenas um Termo de Adesão, contendo as condições gerais de prestação do serviço. Tanto o Termo de Adesão disponibilizado pela Empresa OI quanto os e-mails trocados com a mesma podem ser conferidos em anexo.

10.3 Visto a problemática de não haver contrato específico para a prestação do serviço, mas considerando a essencialidade da telefonia fixa para o funcionamento administrativo e para evitar prejuízos à Administração Pública, torna-se necessária a autorização de

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 320034003700340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

contratação do serviço até 31/12/2025 com base nas condições estabelecidas no Termo de Adesão fornecido pela empresa OI.

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

11.1 A empresa OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - OI S.A. FILIAL (CNPJ: 76.535.764/0015-49), como única prestadora de serviços de telefonia no município de Marilândia, compromete-se a garantir a qualidade e a continuidade dos serviços contratados, assegurando que as chamadas locais, interurbanas e internacionais sejam realizadas sem interrupções indevidas ou falhas técnicas recorrentes.

11.2 Em caso de problemas técnicos ou interrupções nos serviços, a empresa se compromete a realizar os reparos necessários no menor tempo possível, garantindo o restabelecimento dos serviços sem custos adicionais para o contratante. A prestadora disponibiliza ainda canais de atendimento dedicados para registrar solicitações de suporte técnico e acompanhamento de eventuais problemas.

11.3 Caso os serviços prestados não atendam aos níveis de qualidade acordados, o contratante poderá solicitar a compensação proporcional ao período de interrupção ou falha, resguardando o direito à prestação eficiente e contínua dos serviços contratados.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

12.1 A contratação dos serviços de telefonia com a OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - OI S.A. FILIAL (CNPJ: 76.535.764/0015-49) é adequada e plenamente justificada para atender as necessidades de comunicação do município de Marilândia. A empresa é a única que oferece cobertura completa e eficiente para chamadas locais, interurbanas e internacionais, sendo indispensável para o funcionamento das atividades diárias da administração municipal.

12.2 Dada a inexistência de alternativas viáveis no mercado local e a importância de garantir a continuidade dos serviços de telefonia, a contratação com a OI S.A. atende de maneira satisfatória aos critérios técnicos, operacionais e econômicos, garantindo a prestação de serviços essenciais à administração pública e à população. Conclui-se, portanto, que a contratação está plenamente adequada à finalidade a que se destina, garantindo eficiência e qualidade na execução dos serviços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está alinhada com o previsto no programa de gestão da Câmara Municipal de Marilândia, conforme as seguintes rubricas:

100001.0103100014.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
33904000000 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 320034003700340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

E-MAILS

Re: Contrato de Telefonia
administrativo@marilandia.es.leg.br

3 de dezembro de 2024 às 11:19
Para: leonardo.barros@oi.net.br
Tags:

Bom dia, preciso de um posicionamento, na realidade, precisamos da formalização de contrato a partir de janeiro de 2025. Por gentileza, qual o procedimento a ser realizado?

Atenciosamente;

Juliano Pereira
Chefe do Setor Administrativo

10 de outubro de 2024 às 11:32, administrativo@marilandia.es.leg.br escreveu:

> Boa tarde, Leonardo,
>
> Estou entrando em contato para tratar da renovação do serviço de telefonia da Câmara Municipal de Marilândia. Conforme consulta ao site da ANATEL, verificamos que, para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), a Operadora Oi é a única autorizada a fornecer o serviço no município de Marilândia, abrangendo as modalidades de Longa Distância Internacional (LDI), Longa Distância Nacional (LDN) e chamadas locais.
>
> Diante dessa exclusividade, gostaríamos de saber se é possível formalizar o contrato para a prestação desse serviço, visto que a Operadora Oi é a única habilitada a fornecê-lo na nossa região.
>
> Aguardo por sua resposta;
>
> Atenciosamente;
>
> Juliano Pereira
> Chefe do Setor Administrativo

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 320034003700340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LB

RES: Contrato de Telefonia

"Leonardo Barros Sant Anna" < leonardo.barros@oi.net.br >

3 de dezembro de 2024 às 11:25
Para: administrativo@marilandia.es.leg.br
Spam Score:
Tags:

Oi,

Bom dia!

Esta solicitação deve ser realizada pelo portal Oi Soluções.

At,

Leonardo Barros De Sant Anna
Ger. Cobrança Corporativa
Dir. Ciclo da Receita e Cobrança
leonardo.barros@oi.net.br

-

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 320034003700340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PORTAL OI SOLUÇÕES

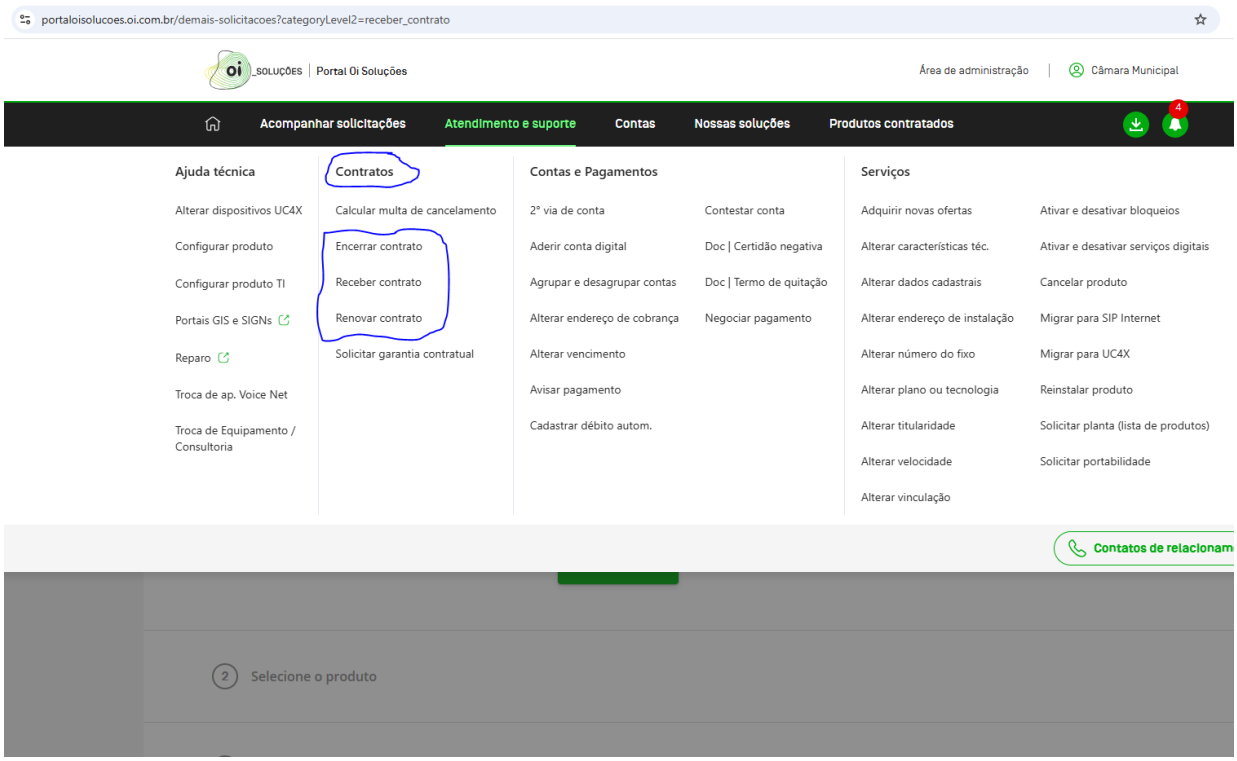

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 320034003700340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320034003700340003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO PEREIRA** em **04/12/2024 16:33**
Checksum: **32EBA8B7B80B42A636705DE9CFE9741E473A0F4567F199F6C08818C4CEC460F6**

Marilândia, 05 de dezembro de 2024.

De: Presidência
Para: Setor Administrativo

Referência:
Processo nº 8188/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 24/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Solicitação de Autorização para Aquisição de Serviços de Telefonia Fixa para a Câmara Municipal de Marilândia.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar e Autorizar abertura de Processo de Contratação

Ação realizada: Informações solicitadas

Descrição:
Junte-se o termo de adesão citado.

Próxima Fase: Complementar informações

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100370031003100310033003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIONE BOLDRINI MONECHI** em **05/12/2024 11:04**
Checksum: **2E93251FD455EE2049953C7A459A9B9E245F8D2B6EEE68C129B811FBE158ACDD**

Marilândia, 05 de dezembro de 2024.

De: Setor Administrativo
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 8188/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 24/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Solicitação de Autorização para Aquisição de Serviços de Telefonia Fixa para a Câmara Municipal de Marilândia.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Complementar informações

Ação realizada: Informações complementadas

Descrição:
Conforme informado no próprio Estudo Técnico Preliminar (ETP) faço juntar o Termo de Adesão disponibilizado pela Operadora OI.

Próxima Fase: Analisar e Autorizar abertura de Processo de Contratação

JULIANO PEREIRA
Chefe do Setor Administrativo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100370031003100310036003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO PEREIRA** em **05/12/2024 11:11**
Checksum: **12D66E4E424A948ADFF9D1FC696B45EB6FA762DEED3133DA60052EB8DB711D28**

Registrada no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob o no. 980237, Cidade do Rio de Janeiro, RJ.

CONTRATADA:

(I) TELEMAR NORTE LESTE S.A., sociedade anônima, com sede na Rua General Polidoro, 99, Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o no 33.000.118/0001-79; **(II) OI S.A.,** sociedade anônima, com sede na Rua General Polidoro, 99, 5o andar, parte, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o no 76.535.764/0001-43; doravante denominadas em conjunto simplesmente "**Oi**", estabelecem pelo presente as Condições Gerais de Contratação de Prestação do STFC (CONTRATO), que será regido pela Regulamentação de Telecomunicações editada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em vigor ou que venha a ser instituída, pelas leis aplicáveis e, pelas seguintes cláusulas e condições, aos Usuários, pessoa jurídica (**CONTRATANTE**) qualificada no Termo de Adesão, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento, em conjunto com seus Anexos, tem por objeto o ajuste de condições gerais de prestação do STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado pela **Oi** ao **CONTRATANTE. A efetiva prestadora de serviços de telecomunicações (Oi), as condições comerciais e o local de ativação serão definidos no Termo de Adesão às presentes condições.**

1.1.1. Entende-se por Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), o serviço de telecomunicação, que por meio de transmissão de voz e outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.

1.1.2 As condições específicas de prestação e especificações técnicas e comerciais de cada Produto serão previstas nas Condições Técnicas e Comerciais do Serviço e Anexos.

1.1.3 O presente instrumento, juntamente com os seus respectivos ANEXOS, representa a íntegra dos entendimentos entre as Partes com relação ao seu objeto, substituindo e tornando sem efeito todos os acordos escritos ou verbais celebrados antes do presente CONTRATO, salvo Proposta Comercial previamente assinada pelas Partes e cujo conteúdo não tenha sido alterado após a assinatura do Termo de Adesão ao CONTRATO.

1.1.3.1 Na ocorrência de divergência de interpretação, a ordem de prevalência é: em primeiro lugar o presente CONTRATO, em segundo lugar o Termo de Adesão, e por último a Proposta Comercial.

1.1.3.2 São partes integrantes desse instrumento, os Anexos a seguir relacionados, como se nele estivessem integralmente transcritos, prevalecendo o presente instrumento sobre quaisquer outros entendimentos escritos e/ou verbais sobre o mesmo objeto:

1.1.3.2.1 Condições Técnicas e Comerciais do STFC e ANEXOS

1.1.3.2.2 Proposta Técnica Comercial

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 32003400370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA OI

2.1 Além dos demais direitos e obrigações previstas na lei, no Regulamento do STFC (Resolução nº 426/2005 ou norma superveniente), bem como demais regulamentos editados pela ANATEL, aplicáveis a este CONTRATO e ao(s) seu(s) ANEXO(S), a **Oi** obriga-se a:

2.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços perante o **CONTRATANTE** e à ANATEL, mesmo que empregue equipamentos e infraestrutura contratados por meio de terceiros.

2.1.2 Conceder desconto à **CONTRATANTE** na ocorrência de interrupção do serviço, na forma da regulamentação em vigor e nos termos acordados na Proposta Técnica/Comercial.

2.1.2.1 Não será devido desconto em eventuais falhas, atrasos ou interrupções nos serviços decorrentes de caso fortuito, força maior, por culpa ou dolo da **CONTRATANTE**; bem como provenientes de eventual má utilização do serviço pela **CONTRATANTE** ou por qualquer outro evento imprevisível fora do controle da **Oi**, exemplificadamente, como atos de vandalismo e/ou furto.

2.1.3 Manter a prestação continuada dos serviços contratados durante 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo eventuais falhas, atrasos ou interrupções na prestação de serviço decorrentes de caso fortuito, de força maior ou por culpa ou dolo da **CONTRATANTE**, ou ainda, que se verifiquem nos períodos de manutenção preventiva ou corretiva; por má utilização do serviço; ou ainda por qualquer outro evento fora do controle da **Oi**, exemplificadamente, como atos de vandalismo e/ou furto.

2.1.4 Manter em funcionamento o Centro de Atendimento aos Clientes durante 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma a viabilizar que eventuais reclamações relativas aos serviços contratados, sejam respondidas de forma pronta e eficiente:
- Centro de Atendimento ao Cliente: Contratos do Corporativo: 0800 031 8031 (todo o Brasil)

2.1.5 Fornecer ao **CONTRATANTE,** informações detalhadas sobre os serviços contratados, bem como disponibilizar tais informações no endereço eletrônico da **Oi (www.oi.com.br)**.

2.1.6 Cumprir os parâmetros de qualidade do Serviço(s), e quando aplicável, os níveis de serviço, especificados na Proposta Técnica Comercial.

2.1.7 Efetuar manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de telecomunicações disponibilizados necessários ao funcionamento dos serviços prestados à **CONTRATANTE.**

2.1.8 Realizar medição de tráfego referente ao(s) acesso(s), para avaliar a qualidade, volume e perfil do mesmo.

2.2 O cliente será notificado pela **Oi** caso seja identificado uso acima da média habitual para a quantidade de acessos contratados, para realizar a adequação do volume de tráfego à franquia compatível com o tráfego gerado. O contrato poderá ser resolvido, face à omissão da **CONTRATANTE,** após

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 32003400370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

notificada pela **Oi**, nos termos da cláusula 5.1.2 deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Além dos demais direitos e obrigações previstos na lei e no Regulamento do STFC (Resolução nº 426/2005 ou norma superveniente), bem como demais regulamentos editados pela ANATEL aplicáveis a este CONTRATO e ao(s) seu(s) ANEXO(S), são direitos da **CONTRATANTE:**

3.1.1 Escolher a prestadora do STFC em suas várias modalidades.

3.1.2 Receber tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço.

3.1.3 Receber informação adequada sobre condições de prestação do serviço, facilidades adicionais **Oi**.

3.1.4 Ter restabelecida a prestação dos serviços, a partir da quitação de eventual dívida ou parcelamento contraído junto a **Oi**, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada.

3.1.5 Inviolabilidade e segredo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses legais de quebra de sigilo das telecomunicações.

3.1.6 Receber o detalhamento da fatura, quando solicitado à **Oi**.

3.1.7 A suspensão ou interrupção do serviço, quando solicitado à **Oi**, bem como a não suspensão sem sua solicitação, ressalvando-se a hipótese de débito decorrente da prestação do serviço e/ou descumprimento de suas obrigações.

3.1.8 Alteração do seu código de acesso, sujeito à disponibilidade e viabilidade técnica, resguardadas todas as regras da Portabilidade Numérica.

3.1.9 Em caso de alteração do código de acesso, obter da prestadora local a interceptação sem ônus das chamadas dirigidas ao antigo código, pelo prazo estabelecido na regulamentação em vigor.

3.1.10 Privacidade nos documentos de cobrança, na utilização de seus dados cadastrais pela **Oi** e privacidade de seus dados pessoais não constantes da Lista Telefônica Obrigatória Gratuita (LTOG).

3.1.11 É de livre escolha os planos de serviço do STFC, em quaisquer das modalidades, local, longa distância nacional e internacional, pela **CONTRATANTE**.

3.1.11.1 O Plano de Serviço contratado descreverá os valores, critérios de tarifação e de reajuste, este último quando aplicável. O preço pago pelas chamadas de longa distância nacional e internacional não estão abrangidas pelas franquias e preços pagos pelo **STFC**, mas podem ser contratados à parte, conforme planos de serviço vigentes.

3.2 Sem prejuízo do previsto na lei e na Resolução nº 426/2005, que rege o STFC e das condições previstas neste CONTRATO e em seus Anexos, são obrigações da **CONTRATANTE:**

3.2.1 Remunerar a **Oi,** tempestivamente, pelos serviços prestados.

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 32003400370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3.2.2 Responsabilizar-se pelas obrigações assumidas, inclusive pelo saldo remanescente decorrente da prestação de serviço, independentemente da portabilidade de seu código de acesso.

3.2.2.1 Na hipótese de solicitação de portabilidade do código de acesso, será devido, pela **CONTRATANTE,** o pagamento da taxa de portabilidade, nas hipóteses previstas na regulamentação em vigor.

3.2.3. Utilizar adequadamente o Serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações da **Oi** unicamente para a configuração autorizada, dentro dos limites normativos e contratuais, sendo-lhe vedada a sublocação e a cessão a terceiros sem a ciência da **Oi**, a qualquer título, sob a pena de suspensão e resolução motivada dos Serviços.

3.2.4. Conectar a rede externa da **Oi** apenas equipamentos certificados que obedeçam aos padrões técnicos determinados pela ANATEL.

3.2.5 Permitir acesso de empregado(s) e representante(s) da **Oi** ou empresas por esta credenciadas, devidamente identificados, às suas dependências, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para efetuar manutenção de Serviços e verificação dos equipamentos instalados.

3.2.5.1 A **CONTRATANTE** isenta a **Oi** de qualquer responsabilidade na hipótese de atraso e/ou impossibilidade de acesso do técnico **Oi,** em suas dependências, para efetuar manutenção (preventiva ou emergencial), desde que tal circunstância tenha sido ocasionada pela **CONTRATANTE** ou decorrente de caso fortuito ou força maior.

3.2.6. Manter atualizado seu cadastro junto à **Oi**, informando eventuais alterações de endereço, razão social e inscrição no CNPJ/MF, e demais órgãos municipais e estaduais equivalentes.

3.2.7 Fornecer todas as informações solicitadas pela **Oi**, necessárias à ativação do Serviço, não sendo atribuível à **Oi** nenhuma responsabilidade na ocorrência de atrasos decorrentes da ausência destas informações.

CLÁUSULA QUARTA - DA COBRANÇA, REAJUSTE E PENALIDADES PELA AUSÊNCIA DE PAGAMENTO.

4.1 Os valores devidos à **Oi**, pela prestação dos serviços, são os estabelecidos no Termo de Adesão.

4.2. O início do faturamento dos serviços contratados dar-se-á a partir da data de sua ativação.

4.2.1 Os valores da primeira e última mensalidades serão cobrados *pro rata die*.

4.2.2. Os preços discriminados no Termo de Adesão são líquidos, sem tributos incluídos. Os tributos variam de acordo com as alíquotas das localidades onde o serviço é prestado e são incluídos no valor total cobrado da **CONTRATANTE**.

4.2.3 No caso de alteração da legislação tributária em vigor, inclusive quanto à criação de novos tributos incidentes, que importem em alteração dos encargos tributários do Serviço especificado no Termo de Adesão, os respectivos preços

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 32003400370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

serão automaticamente reajustados de forma a refletir a referida alteração da legislação. Os pagamentos realizados pela **CONTRATANTE** à **Oi** serão efetuados sem qualquer retenção, exceto aquelas obrigatórias por lei, de responsabilidade da **CONTRATANTE.**

4.2.4 O não recebimento da(s) fatura(s) pela **CONTRATANTE** não a isenta de pagar os valores devidos pela prestação do serviço nas datas do vencimento.

4.2.5 Caso a **CONTRATANTE** não conclua as obras de infraestrutura e/ou disponibilize os equipamentos necessários à ativação do Serviço no prazo acordado com a **Oi**, e não venha a sanar tal inadimplemento no período adicional máximo de 15 (quinze) dias, os Serviços serão considerados comercialmente ativados, para fins de início de faturamento, contados a partir do término do prazo inicialmente acordado.

4.3 O índice de reajuste aplicável é o IST – Índice do Setor de Telecomunicações, da ANATEL - ou outro que venha a ser aplicável ao Setor de Telecomunicações. O reajuste ocorrerá a cada 12 meses e será aplicado de forma automática e imediata.

4.3.1 Caso a legislação venha a permitir reajustes a períodos inferiores à anualidade serão aplicados, automaticamente, aos valores estabelecidos no(s) Termo(s) de Adesão ao Serviço, o de menor periodicidade, mediante aviso por escrito pela **Oi** à **CONTRATANTE.**

4.3.2 As tarifas serão reajustadas a cada 12 (doze) meses a contar da data-base do Plano de Serviço contratado, até o maior percentual aprovado pela ANATEL, que será aplicado de forma automática e imediata.

4.4 O não pagamento de qualquer das faturas na data de seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** às seguintes sanções:

4.4.1. Pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento), ou de percentual máximo permitida pela legislação em vigor, aplicada sobre o valor total do débito vencido e não pago.

4.4.2. Juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês (ou fração de mês), devidos desde o 1° dia subsequente ao vencimento até a data da efetiva liquidação do débito, aplicável sobre o valor total do débito não pago e atualizado monetariamente com base na variação do IST – Índice do Setor de Telecomunicações ou pelo índice que oficialmente venha substituí-lo aplicável ao Setor de Telecomunicações, até a data do efetivo pagamento.

4.5 A **CONTRATANTE** têm prazo de 3 (três) anos, contados da data de vencimento do documento de cobrança, para a contestação de débito perante **Oi**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 4.4 e Cláusula Quinta do presente instrumento.

4.5.1 A contestação recebida será objeto de apuração pela **Oi** para verificação da sua procedência e adoção das seguintes providências:

a) Sendo a contestação procedente, os valores serão retificados e deverão ser pagos pela **CONTRATANTE**.

b) Sendo a contestação improcedente, os valores não serão retificados e a conta original deverá ser paga pela

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 32003400370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CONTRATANTE, acrescentando-se os encargos de mora (multa e juros) e atualização monetária, conforme item 4.4.

4.6 A **Oi** poderá notificar a **CONTRATANTE** para realizar a adequação do serviço ou das condições comerciais contratadas, a fim de evitar contestações de fatura reiteradas. O contrato poderá ser rescindido, face à omissão da **CONTRATANTE,** após notificada pela **Oi,** nos termos da cláusula 5.1.2 deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DO SERVIÇO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nas seguintes hipóteses:

5.1.1 Por iniciativa da **CONTRATANTE**, mediante prévio aviso, por escrito, nos prazos previstos na Regulamentação vigente, com a consequente retirada dos meios e equipamentos de propriedade da **Oi**, observadas as Condições Técnicas e Comerciais do Serviço.

5.1.2 Resolução motivada por iniciativa da Oi, de forma imediata, em caso de descumprimento de obrigações contratuais, legais e/ou regulamentares relacionadas ao mau uso dos Serviços; uso diverso daquele definido no CONTRATO; bem como configuração não autorizada; uso de equipamentos fora dos padrões e características técnicas estabelecidas pela regulamentação em vigor; instalação não autorizada de equipamentos nos meios de acesso aos serviços ou intervenção da CONTRATANTE nos equipamentos da Oi, que ocasionem ou violação do lacre de segurança; alteração do local de instalação ou da configuração de quaisquer equipamentos, sem a prévia e formal anuência da Oi; e uso fraudulento dos serviços contratados.

5.1.3. Em caso de inadimplemento, a **CONTRATANTE,** desde que notificada por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, se sujeitará às seguintes penalidades:

a) Suspensão parcial dos serviços, transcorridos 15 (quinze) dias da data notificação de existência de débito vencido;

b) Suspensão total dos serviços, transcorridos 30 (trinta) dias da data da suspensão parcial dos serviços;

c) Resolução do contrato de prestação de serviço, transcorridos 30 (trinta) dias da data da suspensão total dos serviços.

5.1.4 Por distrato, em virtude de acordo mútuo das Partes;

5.1.5 Em virtude de recuperação judicial, decretação de falência e/ou liquidação judicial e/o extrajudicial.

5.1.6 Suspensão ou cassação de autorização concedida pelo Poder Público Competente;

5.1.7 A portabilidade do(s) código(s) de acesso(s) à outra Prestadora, gerando a resolução automática do STFC.

5.1.8 No caso de alguma inviabilidade de ordem técnica e/ou econômica que impeça a ativação do serviço contratado no prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da data do pedido de instalação, bem como eventual impossibilidade de

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 32003400370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ativação identificada após a assinatura do Termo de Adesão, a **Oi** poderá rescindir o CONTRATO, mediante comunicação por escrito, e, sem imposição de qualquer ônus e/ou penalidade.

5.1.9 Transferência ou cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente CONTRATO e seu(s) Anexo(s) pela **CONTRATANTE**, sem prévia anuência da **Oi.**

5.1.10 Resolução motivada por iniciativa de qualquer das **PARTES**, nas hipóteses de descumprimento contratual que não preveja penalidade específica prevista neste instrumento e nos demais Anexos, caso não seja corrigida a irregularidade, no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação por escrito pela Parte prejudicada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A **Oi** poderá ceder, total ou parcialmente os direitos e obrigações deste CONTRATO, sem prejuízo do cumprimento das obrigações já assumidas.

6.2 As Partes acordam que, na ocorrência de qualquer evento imprevisto e inevitável após a data de assinatura deste CONTRATO, que comprovadamente afete o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, tornando sua execução excessivamente onerosa, os preços deverão ser revistos de forma a restabelecer tal equilíbrio.

6.3 Se uma das Partes for compelida a figurar em qualquer processo administrativo ou judicial, por ação ou omissão da outra Parte, decorrente do serviço avençado neste CONTRATO, fica a Parte responsável se obrigada a tentar a substituição e a ressarcir a Parte prejudicada o valor correspondente à condenação transitada em julgado, despesas e custas judiciais.

6.4 Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, abstenção do exercício de direito ou faculdade decorrente do presente CONTRATO qualquer tolerância de uma das Partes, relativa à infração ou não aplicação de disposição contratual, sendo certo que qualquer direito poderá ser exercido a qualquer tempo por qualquer das Partes, a seu exclusivo critério.

6.5 É de inteira e total responsabilidade da **CONTRATANTE** qualquer informação ou uso inadequado do serviço que venha a prejudicar terceiros, inclusive por direitos que dizem respeito à propriedade intelectual, respondendo pelo dano a que der causa.

6.5.1 Cabe exclusivamente à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo conteúdo das informações veiculadas no acesso contratado e pelas condições de prestação de serviços a terceiros.

6.6 As Partes desde já renunciam mútua e expressamente ao direito de serem indenizadas por danos indiretos, lucros cessantes e insucessos comerciais, decorrentes da execução deste CONTRATO e seus ANEXOS, ainda que provocados por culpa da outra Parte, restringindo-se toda e qualquer indenização a danos diretos comprovadamente causados, salvo nas hipóteses em que uma das Partes agir com comprovado dolo ou má-fé.

6.7 Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste CONTRATO

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ser judicialmente declarado inválido, ilegal ou inexequível, a validade, legalidade ou exequibilidade das demais disposições não será, de qualquer modo, afetada ou prejudicada e nenhuma das Partes será penalizada pela declaração de invalidade, ilegalidade ou inexeqüibilidade da presente contratação.

6.8 Nenhum empregado, preposto e/ou contratado da **CONTRATADA**, exceto aqueles que tenham poderes específicos para tal, outorgados em procuração, poderá receber e/ou dar quitação de quaisquer valores recebidos por força ou em consequência deste CONTRATO e de seu(s) Anexo(s)**,** sob a pena de nulidade da referida quitação.

6.9 Durante o Processo de Portabilidade de troca de Prestadora, ou seja, entre a desativação e a ativação do código de acesso do usuário, os serviços poderão ser interrompidos por um período de 2 (duas) até 24 (vinte e quatro) horas.

6.10 Para fins de informação, seguem os dados de contato da ANATEL:

6.10.1 Endereço eletrônico: www.anatel.gov.br

6.10.2 Endereço eletrônico da biblioteca: http://www.anatel.gov.br/biblioteca/default.asp

6.10.3 Endereço e Telefones (sede):
End.: SAUS Quadra 06 Blocos C, E, F e H
CEP 70.070-940 - Brasília - DF
Central de Atendimento: 0800-33-2001
Pabx: (0XX61) 2312-2000
Fax: (0XX61) 2312-2002

6.11 A **CONTRATANTE** declara ter conhecimento que prestação clandestina ou revenda irregular de serviços de telecomunicações constitui ilícito penal, previsto no artigo 183 e 184, parágrafo único, da Lei nº 9472/97. Tais condutas motivarão a resolução contratual automática, nos termos do subitem 5.1.4.

6.12 O CONTRATO poderá ser alterado a qualquer momento por força de alterações decorrentes da lei e da regulamentação aplicável. A **CONTRATANTE** será comunicada pela **Oi** previamente, salvo se o prazo estabelecido não comportar aviso prévio, hipótese que a alteração será automaticamente aplicada ao presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

7.1 A **CONTRATANTE** declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, em especial o *Foreign Corrupt Practices Act - Act*, 15 U.S.C. §§ 78dd-1 et seq. - ("FCPA") dos Estados Unidos da América do Norte (“Regras Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

7.2 A **CONTRATANTE**, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, que venham a agir em seu nome, obriga-se a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente CONTRATO, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução deste CONTRATO, nem a **CONTRATANTE** nem qualquer de seus diretores,

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340037003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção ("Pagamento Proibido"). Um pagamento Proibido não abrange pagamento de despesas razoáveis e de boa-fé, tais como, exemplificativamente, despesas de viagem e hospedagem, que estão diretamente relacionados com a promoção, a explicação, demonstração ou de produtos ou serviços, ou de execução de um contrato com um governo ou suas agências, desde que o pagamento seja permitido pela legislação aplicável.

7.3 A **CONTRATANTE**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, declara neste ato que tem conhecimento e concorda inteiramente com os termos do Código de Ética da **Oi**, que passa a fazer parte intergrante deste Contato e não vai se envolver em qualquer ato ou omissão no cumprimento das responsabilidades estabelecidas no referido Código de Ética da **Oi**.

7.4 Para os fins da presente Cláusula, a **CONTRATANTE** declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) já tem implantado ou se obriga a implantar durante a vigência deste CONTRATO um programa de conformidade e treinamento razoavelmente eficaz na prevenção e detecção de violações das Regras Anticorrupção e dos requisitos estabelecidos nesta Cláusula;

(c) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

7.5 Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção pela **CONTRATANTE**, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a resolução motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 As Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como o competente para dirimir quaisquer eventuais questionamentos decorrentes da aplicação do presente CONTRATO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 32003400370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Marilândia, 05 de dezembro de 2024.

De: Presidência
Para: Setor de Compras

Referência:
Processo nº 8188/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 24/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Solicitação de Autorização para Aquisição de Serviços de Telefonia Fixa para a Câmara Municipal de Marilândia.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar e Autorizar abertura de Processo de Contratação

Ação realizada: Autorizado

Descrição:
Trata-se de solicitação, em que o Setor Administrativo solicita autorização para abertura de processo para fins de contratação da empresa OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para o fornecimento de serviços de telefonia para duas linhas telefônicas, nos termos constantes no ofício e Estudo Técnico Preliminar e demais documentos.

Diante da real necessidade da contratação, visto a necessidade de manter as linhas de telefones ativas, de modo a propiciar a realização, bem como o recebimento de ligações telefônicas, entre outras finalidades, decido por autorizar a abertura do processo para a contratação aquisição do objeto solicitado.

Verifico que restou esforços para obtenção de assinatura de contrato formal específico da prestação de serviços de telefonia, no entanto, a única forma disponibilizada pela empresa é termo de adesão disponibilizado na própria plataforma digital, diante disso, não havendo outra alternativa, decido pela adesão aos termos gerais do termo de adesão ora apresentado.

Assim sendo, considerando ser a contratação de relevante interesse público e social, decido por autorizar a abertura do processo administrativo, adotando para tanto a contratação por Inexigibilidade Licitação **– nos termos do Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021,** para a contratação solicitada, visto que conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, os serviços de telefonia é restrita à empresa OI S.A.

Ao Setor competente para as demais formalidades.

Próxima Fase: Elaborar Termo de Referência

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
Presidente

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003100310037003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100370031003100310037003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIONE BOLDRINI MONECHI** em **05/12/2024 11:14**
Checksum: **F6DFF2A24320B329943E82B565BCF89CFEB54229C0B7BBB2A03CB859A6C03F14**

Marilândia, 05 de dezembro de 2024.

De: Setor de Compras
Para: Setor de Compras

Referência:
Processo nº 8188/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 24/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Solicitação de Autorização para Aquisição de Serviços de Telefonia Fixa para a Câmara Municipal de Marilândia.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Termo de Referência

Ação realizada: Termo de Referência elaborado e assinado

Descrição:
Termo de Referência elaborado.

Próxima Fase: Realizar Cotação

CATARINA PEREIRA
Recepcionista

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003100310038003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100370031003100310038003A005400

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em **05/12/2024 13:19**
Checksum: **232687FECE2E7FBFFB8C963015E5E55BC3C73AD68FEB29361AB64783D02B351B**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste procedimento a Contratação de serviços de telefonia para as duas linhas fixas.

1.1.1. Refere-se, neste caso, à empresa OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - OI S.A FILIAL, CNPJ: 76.535.764/0015-49.

1.1.2. A prestação de serviços deverá compreender principalmente ligações interurbanas e locais (ligações para telefones fixos e móveis) e receber ligações de qualquer operadora.

1.2. As especificações e os quantitativos estão descritos no anexo I deste termo de referência.

1.3. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, a contraparte não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 327/2022 Desta Augusta Casa.

1.4. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Portaria nº 08, de 31 de janeiro de 2024

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação dos serviços de telefonia para as linhas fixas (27) 3724-1177 e (27) 3724-1950 é essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais da instituição. Essas linhas são fundamentais para a comunicação interna e externa, permitindo o contato com outros órgãos, parceiros e o público em geral.

2.1.2. Após pesquisa realizada no site da Anatel, foi constatado que a OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - OI S.A FILIAL é a única operadora que atende todas as modalidades de ligações (locais, interurbanas e internacionais) na região de Marilândia-ES.

2.1.3. A manutenção de um serviço de telefonia de qualidade é imprescindível para assegurar a eficiência nos processos de atendimento e gestão, além de ser uma exigência para o bom funcionamento das atividades diárias. Portanto, a contratação da OI S.A visa garantir a continuidade e qualidade da comunicação institucional, evitando interrupções que possam prejudicar o andamento dos trabalhos.

2.1.4. A natureza dos serviços requer disponibilidade constante, de forma a garantir a eficiência nas atividades administrativas e legislativas da instituição. Além disso, a comunicação deve ser ininterrupta, especialmente em situações que exigem agilidade e rapidez nas decisões. Qualquer forma de parcelamento poderia

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 320034003700390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços, prejudicando a capacidade da Câmara em atender suas demandas e a população.

2.1.5. Pretende-se com a contratação:

2.1.5.1. Comunicação Eficiente: Garantir um sistema de comunicação eficaz que possibilite a realização de chamadas locais, interurbanas e internacionais (se necessário), atendendo às necessidades diárias da instituição e facilitando a interação com cidadãos, órgãos públicos e outras entidades.

2.1.5.2. Continuidade do Serviço: Assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços de telefonia, evitando quedas e falhas que possam comprometer a comunicação essencial nas atividades administrativas e legislativas da Câmara.

2.1.5.3. Suporte Técnico Ágil: Obter um suporte técnico rápido e eficaz, capaz de resolver eventuais problemas de forma ágil, minimizando interrupções e assegurando a operacionalidade da comunicação da instituição

2.1.5.4. Satisfação do Usuário: Proporcionar uma experiência de comunicação satisfatória para todos os usuários internos e externos da Câmara Municipal, contribuindo para um ambiente de trabalho mais produtivo e colaborativo

3. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A prestação de serviços que trata este termo de referência será efetuada na sede da Câmara Municipal de Marilândia/ES, localizada na Rua Luís Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES.

3.2. Os serviços deverão ser prestados imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo CONTRATANTE devendo ser emitida nota fiscal para fins de pagamento, obedecendo ao disposto nos documentos normativos da ANATEL, em especial na regulamentação referente à qualidade dos serviços, com alocação dos recursos e das tecnologias necessárias ao perfeito funcionamento dos serviços contratados.

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1. A empresa, como condição de ser contratada, necessita apresentar a documentação, sem os quais não poderá ser realizado o pagamento devido. A documentação exigida poderá, a critério da administração, ser juntada pela própria contratante aos autos.

4.2. A documentação deverá ser emitida junto com a entrega da nota fiscal para pagamento, de acordo com a lei 14.133/2021, dentre quais deverá conter no mínimo seguintes documentos:

4.2.1. Habilitação jurídica, conforme a lei 14.133/2021;

4.2.2. Comprovante de inscrição no CNPJ;

4.2.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

4.2.4. Certidão FGTS;

4.2.5. Regularidade Trabalhista (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

4.2.6. Regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais quando for o caso;

4.2.7. Certidão negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata), emitida pela TJES.

4.2.8. Não estar impedido de contratar com a Administração (verificação de cadastro de penalidades);

4.3. A Câmara poderá requisitar outros documentos conforme a necessidade, sempre de acordo com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:
1000- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO
33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

6. INVESTIMENTO

6.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, estima-se o investimento de R$ 5500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para os serviços elencados neste Termo de Referência.

7. GARANTIA

7.1. Os objetos/prestação de serviços deverão ter seu prazo de garantia de acordo com os padrões e prazos atrelados à natureza dos serviços.

7.2. Em caso de problemas técnicos ou interrupções nos serviços, a empresa se compromete a realizar os reparos necessários no menor tempo possível, para garantir o restabelecimento dos serviços sem custos adicionais para o contratante.

7.3. A prestadora disponibiliza canais de atendimento dedicados para registrar solicitações de suporte técnico e acompanhamento de eventuais problemas, mantendo em funcionamento o Centro de Atendimento aos Clientes durante 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma a viabilizar que eventuais reclamações relativas aos serviços contratados, sejam respondidas de forma pronta e eficiente: - Centro de Atendimento ao Cliente: Contratos do Corporativo: 0800 031 8031 (todo o Brasil)

7.4. Caso os serviços prestados não atendam aos níveis de qualidade acordados, o contratante poderá solicitar a compensação proporcional ao período de interrupção

ou falha, resguardando o direito à prestação eficiente e contínua dos serviços contratados.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE FORNECEDOR DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de contratação por inexigibilidade, tendo em vista que há uma inviabilidade de competição.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, de acordo com esse termo de referência.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;

9.2 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.3 Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e a declaração de adimplemento de encargos;

9.4 Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

9.5 Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação para a perfeita execução, nos termos da legislação vigente;

9.6 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

9.7 Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

9.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.9 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

9.10 Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

9.11 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

9.12 Cumprir os postulados legais da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

9.13 A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos, materiais ou morais, causados à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de atos ou omissões de seus empregados.

9.14 A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração da Câmara qualquer irregularidade ou anormalidade observada durante a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para a correção das mesmas.

9.15 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

9.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da prestação de serviços;

9.17 As penalidades ou multas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que geram a execução do serviço, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos dos impostos, taxas e serviços auxiliares;

9.18 É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.19 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.20 Responsabiliza-se pelo bom funcionamento da prestação de serviços.

9.21 A Contratada deverá corrigir, imediatamente e sem ônus adicional para a contratante, quaisquer deficiências ou falhas apontadas pelo gestor ou fiscal do contrato, garantindo a conformidade com os termos contratuais.

9.22 A Contratada será responsável por fornece relatórios periódicos à Câmara, quando solicitado, contendo informações detalhadas sobre a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos, e qualquer outra informação relevante para a fiscalização do contrato.

9.23 Assegurar as publicações requeridas pela CONTRATANTE, em tempo hábil, utilizando-se de sua estrutura organizacional;

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 320034003700390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.24 Registrar todas as ocorrências havidas durante a execução dos serviços objeto deste contrato, de tudo dando ciência à CONTRANTE, respondendo integralmente por sua omissão nesse sentido;

9.25 Responder pelas perdas, avarias e danos pessoais causados por comprovada culpa de seus técnicos ou prepostos;

9.26 Ter assistência técnica para o perfeito funcionamento da prestação de serviços.

9.27 Prestar os serviços em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana durante todo o período de vigência do Contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL.

9.28 Comunicar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços contratados por motivo de manutenção ou deficiências em seus recursos/meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte do Contratante das justificativas apresentadas e, se for o caso, aplicação de sanções previstas em Contrato.

9.29 Disponibilizar suporte técnico via ligação telefônica local ou gratuita, sem ônus para o Contratante, em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com prazo de retorno máximo de 1 (uma) hora em caso de interrupção de tráfego significativo (urgentes) e até 2 (duas) horas em caso de outros problemas técnicos.

9.30 Atender de imediato as solicitações para reparação de defeito quando o mesmo ocorrer nos equipamentos de sua propriedade e na sua rede de serviços, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou falhas na execução dos serviços contratados no prazo máximo de 8 (horas) horas após notificação, que poderá ocorrer via telefone, ofícios ou e-mails.

9.31 Fornecer ao CONTRATANTE, informações detalhadas sobre os serviços contratados, bem como disponibilizar tais informações no endereço eletrônico da Oi (www.oi.com.br).

9.32 Efetuar manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de telecomunicações disponibilizados necessários ao funcionamento dos serviços prestados à CONTRATANTE.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sobre os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

10.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

10.3 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

10.4 Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, de acordo com o preço, os prazos e condições estimuladas na licitação, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;

10.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;

10.6 Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

10.7 Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

10.8 Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com o Termo de Referência;

10.9 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

10.10 Aplicar as penalidades por descumprimento da contratação;

10.11 É vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme artigo 48 da 14.133/2021.

11 FISCALIZAÇÃO

11.1 A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor para efetuar a fiscalização da execução contratual, nomeado através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.

11.2 O representante da Administração responsável pela fiscalização do contrato deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, detalhando as datas e servidores envolvidos, se for o caso, a fim de acompanhar a efetiva prestação dos serviços.

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Marilândia/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

12.2 Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.

12.3 Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

VM: VF X 0,33 X ND
100

Onde:

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

12.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

12.5 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos DOCUMENTOS;

12.6 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

12.7 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no termo de referência no que concerne à proposta de preço e a documentação;

12.8 No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancaria para pagamento;

12.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário;

12.10 Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar oContratante;
- Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido Contrato;
- Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

12.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

12.12 O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que "adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências", que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 320034003700390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.12.1 O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.

12.12.2 Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.

12.12.3 O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

13 VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE.

13.1 A contratação terá seu prazo de vigência a partir da data da assinatura da autorização de contratação até 31 de dezembro de 2025, de acordo com estudo técnico preliminar.

13.2 O reequilíbrio e o reajuste será conforme legislação vigente.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3.6 A sanção prevista no tópico 14.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 14.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.3.7 A sanção prevista no tópico 14.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 14.2.

14.3.8 A sanção prevista no tópico 14.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 14.1.2; 14.1.3; 14.1.4; 14.1.5; 14.1.6; 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.3.9 A sanção prevista no tópico 14.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 14.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Marilândia, 05 de dezembro de 2024

CATARINA PEREIRA
Setor de Compras e Contratações
Portaria CMM nº 12/2024

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 320034003700390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO (R$)
01	01	Serviços de Telefonia Fixa	SRV	01	5.500,00

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 320034003700390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 32003400370039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em **05/12/2024 13:19**
Checksum: **A154AD52650728EE99999F2B8C8596546C40D822C85D310C70BD12A59BFC959B**

Marilândia, 09 de dezembro de 2024.

De: Setor de Compras
Para: Agente de Contratação

Referência:
Processo nº 8188/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 24/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Solicitação de Autorização para Aquisição de Serviços de Telefonia Fixa para a Câmara Municipal de Marilândia.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar Cotação

Ação realizada: Cotação realizada

Descrição:
Considerando que o presente processo trata da contratação de serviços cuja natureza se enquadra nos casos de inexigibilidade de licitação, e que, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o serviço em questão é de exclusividade, não há necessidade de realização de cotação de preços.

Segue em anexo a documentação pertinente, incluindo as certidões negativas de débitos, com exceção da certidão municipal, que apresenta pendências já comunicadas à empresa para regularização.

Conforme o ETP, as tratativas realizadas com a empresa OI são descritas no seguinte trecho, que reforça a justificativa para ausência de um contrato formal e de documentação complementar:

10.2 A Câmara Municipal de Marilândia realizou contato com a empresa OI por meio do telefone disponibilizado pela operadora (0800 031 8031), e-mail, e também através do portal Oi Soluções (https://portaloisolucoes.oi.com.br/). Durante essas tratativas, foi solicitado, em razão do caráter público da Câmara, um contrato formal para a prestação do serviço de telefonia fixa. Contudo, a empresa disponibilizou apenas um Termo de Adesão, que contém as condições gerais de prestação do serviço. Tanto o Termo de Adesão quanto os e-mails trocados com a empresa estão disponíveis em anexo.

10.3 Considerando a inexistência de um contrato específico para o serviço, mas levando em conta a essencialidade da telefonia fixa para o funcionamento administrativo da Câmara e

visando evitar prejuízos à Administração Pública, torna-se necessária a autorização de contratação do serviço até 31/12/2025, com base nas condições estabelecidas no Termo de Adesão fornecido pela empresa OI.

Tais peculiaridades justificam a ausência de documentações complementares nesta etapa do processo e corroboram a inexigibilidade da licitação.

Encaminho o presente despacho para análise e providências cabíveis, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Próxima Fase: Finalizar Cotação no Sistema de Compras/Elaborar Minuta de Edital/Contrato

LEONARDO MARINO
Assessor de Comunicação Parlamentar

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003100330035003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100370031003100330035003A005400

Assinado eletronicamente por **LEONARDO MARINO** em **09/12/2024 15:24**
Checksum: **3F67F219FD7EFE8372D9C962AE25034C0095D3129EE1BF32F020C1633FA66B84**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.535.764/0015-49 **FILIAL**		**21/11/2003**

NOME EMPRESARIAL
OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
OI	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MOACIR AVIDOS	**214**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.055-350	**PRAIA DO CANTO**	**VITORIA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANACHRISTINA@OI.NET.BR	**(27) 3385-3301**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/12/2024** às **09:15:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 32003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.535.764/0015-49 **FILIAL**		**21/11/2003**

NOME EMPRESARIAL
OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MOACIR AVIDOS	**214**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.055-350	**PRAIA DO CANTO**	**VITORIA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANACHRISTINA@OI.NET.BR	**(27) 3385-3301**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/12/2024** às **09:15:45** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 320035003100360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: OI S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL - OI S.A FILIAL

CNPJ:	76.535.764/0015-49		
Data de Expedição:	06/12/2024 09:28:49	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2024012279 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350031003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:50:32 do dia 12/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2025.
Código de controle da certidão: **C4DE.A920.9332.E254**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 32003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20240001651814

Identificação do Requerente: CNPJ N° 76.535.764/0015-49

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **06/12/2024**, válida até **06/03/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 06/12/2024.

Autenticação eletrônica: **0019.D43A.E360.8394**

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 32003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.535.764/0015-49
Razão Social: OI S A
Endereço: TV ILDEFONSO 99 / CENTRO / ANTONINA / PR / 83370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade:25/11/2024 a 24/12/2024

Certificação Número: 2024112508543575193640

Informação obtida em 06/12/2024 09:17:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 320035003100360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.535.764/0015-49
Certidão nº: 84339456/2024
Expedição: 06/12/2024, às 09:22:12
Validade: 04/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.535.764/0015-49**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0100809-19.2019.5.01.0021 - TRT 01ª Região ** (21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0086500-27.2009.5.01.0026 - TRT 01ª Região ** (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0101328-76.2019.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0101000-78.2021.5.01.0026 - TRT 01ª Região ** (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0100297-12.2020.5.01.0050 - TRT 01ª Região ** (50ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0100538-83.2020.5.01.0050 - TRT 01ª Região ** (50ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0000828-90.2011.5.01.0055 - TRT 01ª Região * (55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0000867-53.2012.5.01.0055 - TRT 01ª Região * (55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0101029-14.2021.5.01.0064 - TRT 01ª Região ** (64ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0100761-15.2016.5.01.0070 - TRT 01ª Região (70ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0010990-88.2014.5.01.0072 - TRT 01ª Região ** (72ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0100845-96.2019.5.01.0074 - TRT 01ª Região ** (74ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0011531-09.2014.5.01.0077 - TRT 01ª Região ** (77ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0100480-89.2017.5.01.0081 - TRT 01ª Região ** (81ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0100249-51.2023.5.01.0243 - TRT 01ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 32003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

NITERÓI)
0100181-66.2021.5.01.0342 - TRT 01ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0002809-10.2012.5.02.0018 - TRT 02ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0001395-71.2012.5.04.0001 - TRT 04ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0057800-76.2002.5.04.0002 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0120400-89.2009.5.04.0002 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0084200-51.2007.5.04.0003 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0143700-14.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0001073-16.2010.5.04.0003 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000572-19.2011.5.04.0006 - TRT 04ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000323-02.2010.5.04.0007 - TRT 04ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0113000-68.2007.5.04.0010 - TRT 04ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0024200-34.2002.5.04.0012 - TRT 04ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0081500-12.2006.5.04.0012 - TRT 04ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000924-87.2010.5.04.0013 - TRT 04ª Região ** (13ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0088600-17.2003.5.04.0014 - TRT 04ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0131600-40.1998.5.04.0015 - TRT 04ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0129400-06.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0119600-80.2004.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0075500-35.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0074100-15.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0132000-53.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PORTO ALEGRE)
0000630-14.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000735-88.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000829-02.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0001508-02.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0073700-05.2003.5.04.0022 - TRT 04ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0077700-09.2007.5.04.0022 - TRT 04ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0082400-61.2003.5.04.0024 - TRT 04ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0141000-65.2009.5.04.0024 - TRT 04ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000129-14.2011.5.04.0024 - TRT 04ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000306-75.2011.5.04.0024 - TRT 04ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000789-37.2013.5.04.0024 - TRT 04ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0146000-43.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região * (25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000912-37.2010.5.04.0025 - TRT 04ª Região * (25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0074900-50.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0100400-52.2007.5.04.0030 - TRT 04ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0117301-47.2005.5.04.0101 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0079200-67.2007.5.04.0101 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0088100-15.2003.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)
0000110-11.2012.5.04.0141 - TRT 04ª Região (VARA DO TRABALHO DE CAMAQUÃ)
0010784-66.2011.5.04.0211 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TORRES)
0000180-26.2012.5.04.0271 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)
0010043-98.2015.5.04.0271 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)
0010045-68.2015.5.04.0271 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)

Autenticar documento em https://marilandia.spronline.com.br/autenticidade
com o identificador 32003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0132700-77.1994.5.04.0271 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)
0020190-09.2022.5.04.0282 - TRT 04ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE ESTEIO)
0000185-37.2012.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0000017-09.2015.5.04.0411 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO)
0000198-10.2015.5.04.0411 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO)
0020481-54.2015.5.04.0411 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO)
0020889-74.2017.5.04.0411 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO)
0021102-80.2017.5.04.0411 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO)
0021568-74.2017.5.04.0411 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO)
0021759-56.2016.5.04.0411 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO)
0020079-93.2015.5.04.0662 - TRT 04ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0000378-51.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0000161-29.2011.5.04.0732 - TRT 04ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL)
0020774-89.2019.5.04.0732 - TRT 04ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL)
0074100-47.2008.5.04.0732 - TRT 04ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL)
0156700-84.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ)
0000265-85.2012.5.04.0861 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO GABRIEL)
0094500-56.2009.5.05.0009 - TRT 05ª Região ** (9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0152900-75.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região ** (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0098600-37.2008.5.05.0511 - TRT 05ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
0001069-75.2017.5.06.0003 - TRT 06ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001348-97.2015.5.06.0143 - TRT 06ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO)
3292500-52.2009.5.09.0004 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000233-62.2010.5.09.0004 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0941000-32.2001.5.09.0005 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350031003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1522700-65.2004.5.09.0005 - TRT 09ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0120900-86.2001.5.09.0006 - TRT 09ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0886700-20.2001.5.09.0006 - TRT 09ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
1974300-28.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000284-96.2012.5.09.0006 - TRT 09ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
2174700-45.2008.5.09.0007 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0750900-04.2007.5.09.0008 - TRT 09ª Região ** (8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001501-39.2010.5.09.0009 - TRT 09ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001708-58.2012.5.09.0012 - TRT 09ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000719-12.2013.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001462-80.2017.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0532800-75.2009.5.09.0020 - TRT 09ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)
0044600-61.2003.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0046700-81.2006.5.09.0023 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0339200-80.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0159800-03.2009.5.09.0025 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)
9957400-91.2006.5.09.0069 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)
9957700-53.2006.5.09.0069 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)
0000280-93.2014.5.09.0069 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)
0129500-27.2003.5.09.0071 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)
0000636-84.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 32003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0017400-89.2004.5.09.0073 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ)
0001615-39.2004.5.09.0089 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE APUCARANA)
0001618-91.2004.5.09.0089 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE APUCARANA)
0000643-25.2011.5.09.0089 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE APUCARANA)
0020500-22.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)
0012200-78.2003.5.09.0092 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CIANORTE)
0000641-43.2011.5.09.0093 - TRT 09ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)
0000201-04.2012.5.09.0096 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)
0288600-65.2008.5.09.0322 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ)
0000188-79.2021.5.09.0325 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)
0000708-73.2020.5.09.0325 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)
0000994-03.2010.5.09.0325 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)
0001132-67.2010.5.09.0325 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)
0001151-73.2010.5.09.0325 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)
0127300-51.2009.5.09.0325 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)
0429400-03.2009.5.09.0325 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)
0682800-78.2002.5.09.0652 - TRT 09ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0020100-44.2004.5.09.0653 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS)
0332500-14.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)
0508300-56.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)
0004400-66.2002.5.09.0663 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001684-40.2010.5.09.0678 - TRT 09ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA)
0232100-15.2008.5.09.0892 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)
0077900-59.2008.5.10.0007 - TRT 10ª Região ** (7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
0000428-64.2019.5.12.0031 - TRT 12ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO SÃO JOSÉ)
0815300-91.2009.5.12.0034 - TRT 12ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS)
0008300-79.2008.5.13.0002 - TRT 13ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0004300-60.2013.5.13.0002 - TRT 13ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0013300-50.2014.5.13.0002 - TRT 13ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0000977-59.2018.5.13.0006 - TRT 13ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0000523-65.2021.5.13.0009 - TRT 13ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE)
0000661-05.2022.5.17.0003 - TRT 17ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0030800-71.2012.5.17.0008 - TRT 17ª Região ** (8ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0001191-76.2014.5.21.0003 - TRT 21ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)
0001261-93.2014.5.21.0003 - TRT 21ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)
0000673-52.2015.5.21.0003 - TRT 21ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)
0000268-41.2014.5.21.0006 - TRT 21ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)
0119200-29.2008.5.24.0001 - TRT 24ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)
0024216-87.2021.5.24.0004 - TRT 24ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 144.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 32003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (CertidaoNegativa.aspx)

Documento que comprova que o contribuinte encontra-se sem débitos ou com débitos regulares junto à municipalidade.

Ajuda

Tipo de Pesquisa:

- ○ **Inscrição Fiscal**
- ◉ **CNPJ**
- ○ **CPF**

Informe:

CNPJ:

76535764001549 Continuar

Certidão de Débitos de Tributos Municipais

As informações disponíveis sobre o contribuinte CNPJ: 76.535.764/0015-49 não são suficientes para que se considere sua situação fiscal regular. Para detalhamento dessas pendências e verificação das formas de regularização, acesse o Portal do Cidadão (https://sistemas.vitoria.es.gov.br/portaldocidadao/), ou entre em contato com os setores da SEMFA (http://www.vitoria.es.gov.br/cidadao/debitos-com-o-municipio-como-consultar-e-regularizar), ou faça seu prévio agendamento para atendimento presencial (https://agendamento.vitoria.es.gov.br/).

Pendências encontradas

Para regularização acesse/cadastre-se no Portal do Cidadão clicando aqui (http://sistemas.vitoria.es.gov.br/portaldocidadao/).

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 32003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Inscrição Imobiliária do endereço RUA MOACIR AVIDOS, 214 - PRAIA DO CANTO

Documento	Número	Recibo	Parcela	Órgão
Guias de Recolhimento IPTU e Taxas	-	91485/2024	9	-

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 32003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Marilândia, 11 de dezembro de 2024.

De: Agente de Contratação
Para: Contabilidade

Referência:
Processo nº 8188/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 24/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Solicitação de Autorização para Aquisição de Serviços de Telefonia Fixa para a Câmara Municipal de Marilândia.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Finalizar Cotação no Sistema de Compras/Elaborar Minuta de Edital/Contrato

Ação realizada: Procedimento realizado

Descrição:
Procedimento a ser realizado sem a formalização de contrato, conforme ETP e Termo de Referência.

Ao analisar o processo foi constatado que a Certidão Negativa Municipal da empresa apresenta pendências já comunicadas para regularização, conforme despacho do setor de compras. Na data deste despacho, houve outra tentativa de emissão, sem sucesso. Visto que, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o serviço em questão é de exclusividade.

Assim, encaminho para os próximos trâmites, devendo ser analisado pela presidência a situação apresentada acima.

Próxima Fase: Informar Disponibilidade Orçamentária

CATARINA PEREIRA
Recepcionista

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003200330039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100370031003200330039003A005400

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em **11/12/2024 11:29**
Checksum: **3098C54BFEC80404BD22A67314DEE58436F3040EA530E13AA61BD8D767F30FD4**

Marilândia, 11 de dezembro de 2024.

De: Contabilidade
Para: Assessoria Jurídica

Referência:
Processo nº 8188/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 24/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Solicitação de Autorização para Aquisição de Serviços de Telefonia Fixa para a Câmara Municipal de Marilândia.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Informar Disponibilidade Orçamentária

Ação realizada: Disponibilidade Orçamentária informada

Descrição:
Atendendo a solicitação, informo que há saldo de Dotação Orçamentária prevista para cobertura da requerida despesa no Orçamento do Exercício de 2025, conforme rubrica abaixo:

Órgão: 1000 – Câmara Municipal de Marilândia

Atividade/Projeto: 100001.0103100014.001 – Manutenção das Atividades Internas do Poder Legislativo Municipal

Elemento de Despesa: 33904000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Encaminho o presente processo para análise jurídica

Próxima Fase: Elaborar Parecer Jurídico

KARINE DALFIOR PRANDO
Contadora

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100370031003300320030003A005400

Assinado eletronicamente por **KARINE DALFIOR PRANDO** em **11/12/2024 13:24**
Checksum: **9FE1B3AD3D8E19F1C818835FD9D0491C386869EFB9E038BA0372D48ABC0E13B9**

Marilândia, 12 de dezembro de 2024.

De: Assessoria Jurídica
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 8188/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 24/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Solicitação de Autorização para Aquisição de Serviços de Telefonia Fixa para a Câmara Municipal de Marilândia.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Parecer Jurídico

Ação realizada: Inexigibilidade de licitação

Descrição:

ANALISE JURIDICA

PROCESSO Nº: 8188

PROTOCOLO Nº 669

PROCESSO CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS Nº: 24/2024

: PODER LEGISLATIVO DE MARILÂNDIA/ES

: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA.

ID Nº: 22.910

Próxima Fase: Analisar e Autorizar

JACIANO VAGO
Assessor Jurídico

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100370031003300330035003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **12/12/2024 10:39**
Checksum: **9E733F74355A145C419DA193E648D13C1343146C0AC8C59CEB0349C4810C7101**

ANALISE JURIDICA

PROCESSO Nº: 8188
PROTOCOLO Nº 669
PROCESSO CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS Nº: 24/2024
INTERESSADO: PODER LEGISLATIVO DE MARILÂNDIA/ES
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA.
ID Nº: 22.910

EMENTA: Direito Administrativo – Processo Administrativo nº 8188, protocolo nº 669 – Solicitação de Autorização para Aquisição de Serviços de Telefonia Fixa para a Câmara Municipal de Marilândia – Processo de Contratação de Bens e Serviços nº 24/2024 – Inexigibilidade de Licitação – nos termos do Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021– Art. 37 CF e Art. 5º da Lei 14.133/2021 – demais dispositivos citados: 95, II, 53, §1º e incisos, §3º e §4º, Artigo 18 §1º e §2º, Artigo 72 e incisos e artigo 19 inciso V, todos da Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo nº 8188, protocolado em 29/11/2024, que tem como finalidade a Solicitação de Autorização para Aquisição de Serviços de Telefonia Fixa para a Câmara Municipal de Marilândia, pelo processo de Contratação de bens e serviços nº 24/2024.

Nos autos se encontram os seguintes documentos:

1. Oficio nº 047/2024/CSA/CMM, datado de 29/11/2024, com ETP, e anexos; (1.2)
2. Despacho do gestor, devolvendo o processo ao Chefe do setor Administrativo com a seguinte consideração: Considerando ausência de informações relevantes ao prosseguimento do feito, como estimativa do valor a contratar, bem como instrumento contratual, devolvo ao setor para maiores análises, após devolva para os devidos fins. (3.1)
3. Despacho do setor administrativo com as seguintes informações: Diante do despacho da excelentíssima Senhora Presidente dessa Casa Legislativa Alcione Boldrini Monechi, faço juntar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) atualizado, com as informações solicitadas. (4.1)
4. OFÍCIO Nº 047/2024/CSA/CMM Marilândia, datado de 04 de dezembro de 2024 do chefe do Setor Administrativo devolvendo o processo com as devidas correções solicitados pelo gesto item (3.1), com o ETP ajustado. (4.2)

5. Despacho do gestor pugnando pela juntada do termo de adesão citado. (5.1)
6. Termo de Adesão. (6.2)
7. Despacho do gestor pugnando pelo seguinte: Assim sendo, considerando ser a contratação de relevante interesse público e social, decido por autorizar a abertura do processo administrativo, adotando para tanto a contratação por Inexigibilidade Licitação – nos termos do Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, para a contratação solicitada, visto que conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o serviço de telefonia é restrito à empresa OI S.A. (7.1)
8. Termo de Referência; (8.2);
9. Despacho do servidor com as seguintes informações: Considerando que o presente processo trata da contratação de serviços cuja natureza se enquadra nos casos de inexigibilidade de licitação, e que, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o serviço em questão é de exclusividade, não há necessidade de realização de cotação de preços. (9.1)
10. CERTIDÕES:

    10.1 – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL;
    10.2 – CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA) – PJES;
    10.3 – CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
    10.4 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MOD. 2 CERTIDÃO Nº 20240001651814;
    10.5 – CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF – EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
    10.6 – CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – EMITIDA PELA JUSTIÇADO TRABALHO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO;
    10.7 – CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS DE VITÓRIA/ES, SEM EMISSÃO.

11. Despacho eletrônico do membro da comissão de Licitação informando o seguinte: **Descrição:** Procedimento a ser realizado sem a formalização de contrato, conforme ETP e Termo de Referência. Ao analisar o processo foi constatado que a Certidão Negativa Municipal da empresa apresenta pendências já comunicadas para regularização, conforme despacho do setor de compras. Na data deste despacho, houve outra tentativa de emissão, sem sucesso. Visto que, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o serviço em questão é de exclusividade. **Assim, encaminho para os próximos trâmites, devendo ser analisado pela presidência a situação apresentada acima.** (10.1)

12. Despacho do Setor de Contabilidade informando existir dotação orçamentaria, emitido em 11/12/2024 e remetendo os autos a esse setor para análise jurídica. (11.1)

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, destacamos que a presente manifestação diz respeito aos aspectos eminentemente jurídicos e formais da presente licitação nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/2021, excluída qualquer apreciação quanto ao mérito do ato administrado, cuja análise e responsabilidade estão adstritas ao gestor público. De igual modo, estão fora da análise deste opinativo as questões de ordem técnica, a exemplo das especificações constantes do ETP, TR e outros documentos.

Desta forma fica claro que o exame da matéria em debate restringe-me aos seus aspectos exclusivamente jurídicos, devendo a autoridade competente se municiar de todas as cautelas para que o ato processual seja prestado por quem de direito. Em outras palavras, a manifestação jurídica tem por efeito a padronização da análise, pautada nos Estudo Técnico Preliminar e Termo Referencial e demais atos praticados ao longo do processo. Essa tese possibilitará maior foco na priorização de temas de maior complexidade, desonerando-se assim, a elaboração repetitiva de pareceres, cujas orientações são amplamente de conhecimento do gestor.

Convém destacar que apesar da orientação da lei 14.133/2021 em seu artigo 53, tratar-se de orientação jurídica, especialmente no que concerne estágio inicial do processo, é prudente ainda neste sentido um controle prévio de legalidade pela controladoria com fins específicos de evitar erros que possam passar despercebido ato jurídico em analise, seja esse pela legalidade.

Dentro dos limites da nossa analise que engloba a fase preparatória no processo, no controle prévio de legalidade, estas são regidas pelo no art. 53 da Lei 14.133/2021, a legislação recomenda a adoção da presente manifestação, transcrevo:

> Art. 53. **Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.** (destaque nosso)
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
>
> § 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
>
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos**.**

Em analise ao processo, denotamos que há um despacho, item (7.1) em que o gestor, já se posicionou quanto a modalidade de licitação a ser adotada, **transcrevo:**

> DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
>
> Fase Atual: Analisar e Autorizar abertura de Processo de Contratação
> Ação realizada: Autorizado
>
> **Descrição**: Trata-se de solicitação, em que o Setor Administrativo solicita autorização para abertura de processo para fins de contratação da empresa OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para o fornecimento de serviços de telefonia para duas linhas telefônicas, nos termos constantes no ofício e Estudo Técnico Preliminar e demais documentos.

> Diante da real necessidade da contratação, visto a necessidade de manter as linhas de telefones ativas, de modo a propiciar a realização, bem como o recebimento de ligações telefônicas, entre outras finalidades, decido por autorizar a abertura do processo para a contratação aquisição do objeto solicitado.
>
> Verifico que restou esforços para obtenção de assinatura de contrato formal específico da prestação de serviços de telefonia, no entanto, a única forma disponibilizada pela empresa é termo de adesão disponibilizado na própria plataforma digital, diante disso, não havendo outra alternativa, decido pela adesão aos termos gerais do termo de adesão ora apresentado.
>
> Assim sendo, considerando ser a contratação de relevante interesse público e social, decido por autorizar a abertura do processo administrativo, adotando para tanto a contratação por Inexigibilidade Licitação – nos termos do Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, para a contratação solicitada, visto que conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o serviço de telefonia é restrito à empresa OI S.A.
>
> Ao Setor competente para as demais formalidades.

Nesse sentido, mesmo com essa decisão, nos compete sempre azer observar o que preleciona o caput do artigo 37 da Carta Maior, bem como o artigo 5º da Lei 14.133/2021, que nos ensina observar os princípios basilares constitucionais e legais, a serem criteriosamente adotada pelo ente público em suas contratações:

> **Art. 37**. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte: (destaque nosso).
>
> **Art. 5º.** Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, **do planejamento, da transparência, da eficácia, da Segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade** e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (Destaque nosso)

Aqui denotamos que toda licitação deve ser regra as contratações efetivadas pela administração pública, haja vista tratar-se procedimento que se pauta aos princípios constitucionais especialmente da isonomia e que exige o envolvimento, visando propiciar a administração o melhor negócio à contração. No entanto existem demandas de contratações que possuem suas características especificas, as quais tornam impossível ou inviável a utilização dos tramites usuais em licitação.

Bob outro aspecto, mesmo que a lei exige uma licitação para contratação, existem casos que são inviáveis, e aqui, denotamos ficar claro ao longo do processo a impossibilidade, razões pelas quais em justificativa apresentadas no ETS e no TR dão conta ser a empresa única e exclusiva para o fornecimento dos serviços.

Segue transcrição do ETP: (4.2), reforçado pelo TR (8.2):

> **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
>
> 2.1 A contratação dos serviços de telefonia para as linhas fixas (27) 3724-1177 e (27) 3724-1950 é essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais da instituição. Essas linhas são fundamentais para a comunicação interna e externa, permitindo o contato com outros órgãos, parceiros e o público em geral.
>
> 2.2. Após pesquisa realizada no site da Anatel, foi constatado que a OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - OI S.A FILIAL **é a única operadora que atende todas as modalidades de ligações (locais, interurbanas e internacionais) na região de Marilândia-ES**. Como as chamadas locais representam a maior parte das comunicações realizadas pela instituição, fica evidente que a OI S.A é a única operadora apta a prestar o serviço com a qualidade e abrangência necessárias. A referida pesquisa pode ser verificada nas folhas em anexo.
>
> 2.3 A manutenção de um serviço de telefonia de qualidade é imprescindível para assegurar a eficiência nos processos de atendimento e gestão, além de ser uma exigência para o bom funcionamento das atividades diárias. Portanto, a contratação da OI S.A visa garantir a continuidade e qualidade da comunicação institucional, evitando interrupções que possam prejudicar o andamento dos trabalhos.

> **2. JUSTIFICATIVA**
> **2.1. DA CONTRATAÇÃO**
>
> 2.1.1. A contratação dos serviços de telefonia para as linhas fixas (27) 3724-1177 e (27) 3724-1950 é essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais da instituição. Essas linhas são fundamentais para a comunicação interna e externa, permitindo o contato com outros órgãos, parceiros e o público em geral.
>
> 2.1.2**. Após pesquisa realizada no site da Anatel, foi constatado que a OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - OI S.A FILIAL é a única operadora que atende todas as modalidades de ligações (locais, interurbanas e internacionais) na região de Marilândia-ES.**
>
> 2.1.3. A manutenção de um serviço de telefonia de qualidade é imprescindível para assegurar a eficiência nos processos de atendimento e gestão, além de ser uma exigência para o bom funcionamento das atividades diárias. Portanto, a contratação da OI S.A visa garantir a continuidade e qualidade da comunicação institucional, evitando interrupções que possam prejudicar o andamento dos trabalhos.

> 2.1.4. A natureza dos serviços requer disponibilidade constante, de forma a garantir a eficiência nas atividades administrativas e legislativas da instituição. Além disso, a comunicação deve ser ininterrupta, especialmente em situações que exigem agilidade e rapidez nas decisões. Qualquer forma de parcelamento poderia comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços, prejudicando a capacidade da Câmara em atender suas demandas e a população.

Nesse diapasão, diante das justificativas aventadas, mesmo que empresa encontra-se em processo de recuperação judicial e com algumas pendências as quais restringem a emissão de certidões com efeito negativo, não vemos outra solução a não ser a contratação da empresa, mesmo assim, salientamos que, em que pese a norma permitir algumas contratações direta sem a necessidade de processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo temerário e arbitrário em suas decisões, pelo contrário, deve sempre optar pelo procedimento mais adequado, destinado a realizar melhores contratações possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse Público.

Incansavelmente destacamos que a análise dessa assessoria, circunscreve aos ditames formais encontrados nos autos. Nesta esteira de raciocínio, nossa analise está motivada pela Justificativa, encontrada da ETPS e no TR, para a compra direta, como já destacado acima o dispositivo legal usado.

Ainda sob os efeitos da justificativa, observasse ser inviável um levantamento de mercado no intuito de estabelecer um valor acessível e viável para administração pública, segundo o que consta no ETP, e nas propostas apresentada, e, sob o aspecto da necessidade, economia e eficiência, pugnou a administração pela contratação direta disposta no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021,

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Sob o aspecto de análise do ETP e do TR, chama-se a atenção para os cuidados que deverão existir na sua elaboração, pois existe o dispositivo da lei 14.133/2021 que orienta para alguns critérios de padronização a serem adotados;

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
>
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
>
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
>
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
>
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
>
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
>
> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
>
> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
>
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
>
> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
>
> § **2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo** e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas. (destaque nosso).

Ainda dentro do processo, é importante asseverar que por prudência, a administração pública deverá sempre ater-se ao que dispões o artigo 72 da Lei 14.133/2021.

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; (destaque nosso)
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.

Por fim, do que consta como diretriz na Lei 14.133/2021, a instituição administrativa deve contar com seus órgãos de assessoramento jurídico bem como de controle interno, de forma a instruir a administração em utilizar de forma padronizada os processos de licitação, contratação e seus congêneres, enfim, os documentos instrutivos de todo processo de compra, o que de forma a possibilitar menor possível erro em todo o processo.

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
>
> V - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

Diante da manifestação acima reportada, esse setor, não pode tomar uma decisão acertada no presente processo, eis que, ao final do despacho, esse solicita que os autos sejam remetidos a presidência para decisão, o dessa forma nos impede de legitimar a contratação ora pretendida.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nos **ETP, TR,** as documentações acostadas nos autos, DESPACHO do gestor, pelas justificativas ora apresentadas de que a empresa carece de algumas certidões por estar em processo de recuperação, e sendo a única prestadora de serviços de telefonia móvel no âmbito da municipalidade, entendemos ser admissível a contratação da empresa, por questões de necessidade para o bom andamento dos serviços da órgão, dessa forma entendemos pela Inexibilidade constante no artigo 74, inciso i da Lei 14.133/2021, com a seguinte RESSALVA: seja observado o despacho proferido pela item (10.1), abaixo transcrito:

> Ao analisar o processo foi constatado que a Certidão Negativa Municipal da empresa apresenta pendências já comunicadas para regularização, conforme despacho do setor de compras. Na data deste despacho, houve outra tentativa de emissão, sem sucesso. Visto que, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o serviço em questão é de exclusividade.

Assim, encaminho para os próximos trâmites, devendo ser analisado pela presidência a situação apresentada acima.

S. M. J é o nosso parecer.

Marilândia/ES, em 29 de outubro de 2024.

Jaciano Vago
Assessor Jurídico

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 320035003900310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 32003500390031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **12/12/2024 10:39**
Checksum: **A33843414BBDE7A68CD7657179EEF164D9482F3613121BCD9B407D4A2600B272**

Marilândia, 16 de dezembro de 2024.

De: Presidência
Para: Agente de Contratação

Referência:
Processo nº 8188/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 24/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Solicitação de Autorização para Aquisição de Serviços de Telefonia Fixa para a Câmara Municipal de Marilândia.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar e Autorizar

Ação realizada: Autorizado

Descrição:
Em análise ao processo em questão, verifico constar despacho proferido pelo item (10.1), nos seguintes termos: " Ao analisar o processo foi constatado que a Certidão Negativa Municipal da empresa apresenta pendências já comunicadas para regularização, conforme despacho do setor de compras. Na data deste despacho, houve outra tentativa de emissão, sem sucesso. Visto que, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o serviço em questão é de exclusividade Assim, encaminho para os próximos trâmites, devendo ser analisado pela presidência a situação apresentada acima".

Os demais atos encontram se regulares, a teor das análises técnicas, assim, em que pese a pendência ora apresentada, mas considerando que a empresa OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - OI S.A. FILIAL (CNPJ: 76.535.764/0015-49) é a única que oferece cobertura completa e eficiente para chamadas locais, a teor do Estudo Técnico Preliminar, o que inclusive justificou o procedimento por inexibilidade de licitação, decido pela continuidade nos atos voltados a contratação, sem prejuízo de novas diligências para verificação da regularidade da certidão municipal, nos termos informados.

Próxima Fase: Publicar Ratificação de Contratação

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100370031003300370032003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIONE BOLDRINI MONECHI** em **16/12/2024 18:42**
Checksum: **5DF21202B7A860B44EA916E30703B72B2F40F4CDE1E683F2BD0C72EEC924F635**

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO: 8188/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

BASE LEGAL: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021,

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária para a contratação do que fora solicitado.

Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Em vista disso, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a contratação nos termos abaixo descritos:

OBJETO	Contratação de serviços de telefonia para duas linhas telefônicas fixas, abrangendo chamadas locais e interurbanas, tanto para números fixos quanto móveis. As linhas em questão são: (27) 3724-1177 e (27) 3724-1950. A empresa contratada para prestação dos serviços será a OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - OI S.A FILIAL (CNPJ: 76.535.764/0015-49).
EMPRESA CONTRATADA	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - OI S.A FILIAL (CNPJ: 76.535.764/0015-49).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Órgão: 1000 – Câmara Municipal de Marilândia Atividade/Projeto: 100001.0103100014.001 – Manutenção das Atividades Internas do Poder Legislativo Municipal Elemento de Despesa: 33904000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA	Presente data até 31 de dezembro de 2025.
ID CONTRATAÇÃO TCE/ES	
ID CONTRATAÇÃO PNCP	

Assim sendo, encaminho este processo ao Agente de Contratação para publicação da autorização, bem como adoção dos demais atos necessários, após, que seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para empenho no valor acima especifico para cobrir as despesas com a empresa contratada.

Após, autorizo a emissão da ordem de fornecimento dos produtos/serviços a serem contratados, ou documento equivalente.

Marilândia/ES, 16 de dezembro de 2024.

Alcione Boldrini Monechi
Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 32003600340032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALCIONE BOLDRINI MONECHI** em **16/12/2024 18:42**
Checksum: **11FDF75729304373B8E4917EE049AB23261926A89D659492382D5ABF78A91D30**

Marilândia, 20 de dezembro de 2024.

De: Agente de Contratação
Para: Setor de Compras

Referência:
Processo nº 8188/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 24/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Solicitação de Autorização para Aquisição de Serviços de Telefonia Fixa para a Câmara Municipal de Marilândia.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar Ratificação de Contratação

Ação realizada: Procedimento realizado sem contrato

Descrição:
Publicação realizada no AMUNES.

Encaminho também, certidão negativa municipal.

Próxima Fase: Autorizar Empenho

CATARINA PEREIRA
Recepcionista

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100370031003400360039003A005400

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em **20/12/2024 10:14**
Checksum: **D670AF6E6D18932AA36460EF0FD70B404B849AB9774EE7270C149FDA77EB9B2A**

Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível (gasolina comum), em atendimento à Câmara Municipal de Aracruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos **(Termo de Referência)**. Edital: Disponibilizado no sites: CMA: www.aracruz.es.leg.br. e também no sítio www.bll.org.br. Demais informações: pregao@aracruz.es.leg.br

Aracruz, 16 de dezembro de 2023.

Higor Giurizatto
Pregoeiro Oficial da CMA

Protocolo 1454012

Ecoporanga

Aviso de Dispensa Eletrônica

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 005/2024
(PROCESSO CME/ES Nº 9449/2024)

A Câmara Municipal De Ecoporanga/ES, através de seu Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Legislativo nº 030, de 22 de fevereiro de 2024 e Decreto Legislativo nº 107, de 19 de novembro de 2024, e demais legislações aplicáveis, torna público, aos interessados, que realizará a Dispensa Física nº 005/2024, com critério de julgamento menor preço global.
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Buffet e Ornamentação destinados à realização da Sessão Solene Moção Honrosa e Título Cidadão Ecoporanguense e Sessão Solene de Instalação e Posse Legislatura 2025/2028."
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 17.770,00 (Dezessete Mil e Setecentos e Setenta Reais).
DATA LIMITE E HORÁRIO DE ENVIO/ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
De 19/12/2024 às 08:00 horas
Até 23/12/2024 às 10:00 horas
Endereço eletrônico para envio: licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br
Endereço para entrega via Protocolo: Avenida Milton Motta, nº 741, Bairro Centro, Ecoporanga/ES - CEP 29.850-000.
LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO:
Sala de Licitações da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO:
Dia 23/12/2024 às 10:30 horas
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim
O edital poderá ser retirado no site www.camaraecoporanga.es.gov.br, ou através de solicitação pelos e-mail's: camara@camaraecoporanga.es.gov.br, licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br .
Maiores informações através do telefone (27) 3755-1003.
Ecoporanga/ES, 17 de dezembro de 2024.

KEILLA MENEGHEL TEIXEIRA
Agente de Contratação

Protocolo 1453803

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 006/2024
(PROCESSO CME/ES Nº 9467/2024)

A Câmara Municipal De Ecoporanga/ES, através de seu Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Legislativo nº 030, de 22 de fevereiro de 2024 e Decreto Legislativo nº 107, de 19 de novembro de 2024, e demais legislações aplicáveis, torna público, aos interessados, que realizará a Dispensa Física nº 006/2024, com critério de julgamento menor preço global.
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação (montagem e desmontagem) e operação de sistema de sonorização, por período determinado, destinado à Solenidade de Instalação e Posse do Prefeito; Vice-Prefeito e Vereadores da Legislatura 2025/2028 do Município de Ecoporanga/ES, a ser realizada no Ginásio de Esportes Padre Giovanni Bartsaghi no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2025."
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 2.910,00 (Dois Mil e Novecentos e Dez Reais).
DATA LIMITE E HORÁRIO DE ENVIO/ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
De 19/12/2024 às 08:00 horas
Até 23/12/2024 às 10:00 horas
Endereço eletrônico para envio: licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br
Endereço para entrega via Protocolo: Avenida Milton Motta, nº 741, Bairro Centro, Ecoporanga/ES - CEP 29.850-000.
LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO:
Sala de Licitações da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO:
Dia 23/12/2024 às 13:00 horas
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim
O edital poderá ser retirado no site www.camaraecoporanga.es.gov.br, ou através de solicitação pelos e-mail's: camara@camaraecoporanga.es.gov.br, licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br .
Maiores informações através do telefone (27) 3755-1003.
Ecoporanga/ES, 17 de dezembro de 2024.
KEILLA MENEGHEL TEIXEIRA
Agente de Contratação

Protocolo 1453819

Marilândia

Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO: 8188/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
BASE LEGAL: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021,

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária para a contratação do que fora solicitado.
Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 74, Inciso I da Lei nº

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200370033003003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

14.133/2021.
Em vista disso, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a contratação nos termos abaixo descritos:

OBJETO	Contratação de serviços de telefonia para duas linhas telefônicas fixas, abrangendo chamadas locais e interurbanas, tanto para números fixos quanto móveis. As linhas em questão são: (27) 3724-1177 e (27) 3724-1950. A empresa contratada para prestação dos serviços será a OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - OI S.A FILIAL (CNPJ: 76.535.764/0015-49).
EMPRESA CONTRATADA	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - OI S.A FILIAL (CNPJ: 76.535.764/0015-49).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Órgão: 1000 - Câmara Municipal de Marilândia Atividade/Projeto: 100001.0103100014.001-Manutenção das Atividades Internas do Poder Legislativo Municipal Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA	Presente data até 31 de dezembro de 2025.
ID CONTRATAÇÃO TCE/ES	2024.046L0200001.10.0007
ID CONTRATAÇÃO PNCP	36348720000190-1-000028/2024

Assim sendo, encaminho este processo ao Agente de Contratação para publicação da autorização, bem como adoção dos demais atos necessários, após, que seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para empenho no valor acima especifico para cobrir as despesas com a empresa contratada.
Após, autorizo a emissão da ordem de fornecimento dos produtos/serviços a serem contratados, ou documento equivalente.
Marilândia/ES, 16 de dezembro de 2024.

Alcione Boldrini Monechi
Presidente

Protocolo 1453547

Mucurici

Resultado de Licitação

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 133/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO À EQUIPE TÉCNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI - ES, NA REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES ENCARGOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI - ES, DE ACORDO COM A IN 068/2020; ASSESSORIA, CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DOS DADOS ENVIADOS ATRAVÉS DO CIDADES NA PÁGINA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES RELATIVO A TODOS OS ARQUIVOS ESTRUTURADOS E NÃO ESTRUTURADOS EXIGIDOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TCEES Nº. 068/2020; E, ASSESSORIA, CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO RELATIVO AOS QUESTIONAMENTOS/NOTIFICAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES.

FORNECEDOR: **WSIMON ASSESSORIA, CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ: **09.261.527/0001-44**
ENDEREÇO: Travessa Augusto Schwambach, n° 119, Sala 01 Térreo, Centro, Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000.

VALOR TOTAL: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

RATIFICO: Nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 Dispensa de Licitação n° 015/2024.

RATIFICAÇÃO Publicada em: https://ioes.dio.es.gov.br/dom

Mucurici (ES), 17 de dezembro de 2024.

Ronaldo de Souza Fagundes
Presidente da Câmara Municipal de Mucurici-ES

Protocolo 1453692

Pancas

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
Processo Administrativo nº 000854/2024
A **Câmara Municipal de Pancas** - Estado do Espírito Santo torna público, através de seu Agente de Contratação, que realizará Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de decoração do plenário da Câmara Municipal de Pancas, para a realização de "Sessão Solene de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores eleitos para quadriênio 2025-2028" a ser realizada no dia 01 de janeiro de 2025, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. Data e horário limite para apresentação das propostas: **20/12/2024 às 10 horas.** Endereço: Câmara Municipal de Pancas, Av. 13 de Maio, nº 486, Centro, Pancas, ES, CEP 29.750-000, em dias úteis, observando o horário de funcionamento que é de 12:00h às 18:00h de segunda à quinta-feira e de 07:00h às 13:00h na sexta-feira. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos estão publicados na íntegra no site www.campancas.es.gov.br/licitacoes.
Pancas - ES, em 17 de dezembro de 2024.
VINICIUS AGUIAR MUNIZ
Agente de Contratação

Protocolo 1453788

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200370033003003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

Certidão Positiva com Efeito de Negativa

Emissão : 20/12/2024 - 09:20h

CNPJ .....: **76535764001549**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**

Com fundamento no artigo 206 do CTN, certificamos que constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal com exigibilidade suspensa (artigo 151 do CTN) ou penhora efetivada.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 19/01/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **20/12/2024 às 09:20** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
http://www.vitoria.es.gov.br, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".
Entre com a chave:
32bbe42e-f0c3-4728-b0a8-768953453ee1
Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 32003700330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Marilândia, 03 de janeiro de 2025.

De: Setor de Compras
Para: Contabilidade

Referência:
Processo nº 8188/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 24/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Solicitação de Autorização para Aquisição de Serviços de Telefonia Fixa para a Câmara Municipal de Marilândia.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorizar Empenho

Ação realizada: Empenho autorizado

Descrição:
Autorização de empenho emitida.

Próxima Fase: Realizar Empenho

CATARINA PEREIRA
Recepcionista
131595

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100370031003600340037003A005400

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em **03/01/2025 10:10**
Checksum: **08EB12B206DE70E72BE88E765C155131DFA0FCB020BAC7EDD3E8318E61007AC7**

CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA

RUA LUIZ CATELAN, Nº 230 - CENTRO - MARILANDIA - ES - CEP: 29725-000 CNPJ: 36.348.720/0001-90 Tel: (27) 3724-1177 Site: www.marilandia.es.leg.br'

Autorização de Empenho
Nº 000010/2025

02/01/2025

Secretaria	**CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA**	*Processo*	**008188/2024**
Local	**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**	*Empenho*	
Origem	**Inexigibilidade Nº 000007/2024**	*Termo/Contrato*	
Dotação	**100001.0103100014.001.33904000000.150000000000**	*Ficha-Fonte*	**00005-150000000000**
Fornecedor	**OI S.A.**	*CNPJ*	**76.535.764/0015-49**
Endereço	**Rua RUA MOACIR AVIDOS, 214 - PRAIA DO CANTO - Vitória - ES - CEP: 29055350**	*Telefone*	**2733853301**
Email	.	*Processo AF*	
Prazo	**5 Dia(s)**		

Item	*Codigo*	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00000508		SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA	SRV	1		5.500,0000	5.500,00

Total Geral **5.500,00**

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Serviços de telefonia

Condição Pagamento:

Data: 02/01/2025

Assinatura

Criado Por: CATARINA PEREIRA
Alterado Por: -
Emitido Por: CATARINA PEREIRA

fls. 103

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3200380032003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Marilândia, 04 de janeiro de 2025.

De: Contabilidade
Para: Agente de Contratação

Referência:
Processo nº 8188/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 24/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Solicitação de Autorização para Aquisição de Serviços de Telefonia Fixa para a Câmara Municipal de Marilândia.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar Empenho

Ação realizada: Empenho realizado

Próxima Fase: Publicar contrato e processo (extrato, PNCP e Portal da Transparência)

KARINE DALFIOR PRANDO
Contadora
161599

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100370031003800310036003A005400

Assinado eletronicamente por **KARINE DALFIOR PRANDO** em **04/01/2025 15:14**
Checksum: **5C9376EC88A03BAC34A478244379FE173BB82FBB9239E3975C5D77130CF350FC**

MUNICIPIO DE MARILANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA.
ESPÍRITO SANTO
36.348.720/0001-90
NOTA DE EMPENHO Nº 0000004/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Estimativo
Ficha : 0000005 **Data :** 02/01/2025
Processo : 0008188/2024 **Valor :** **5.500,00**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000010/2025

Órgão : 1000 - CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA
Unidade Orçamentária : 01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 4.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 11817 - OI S.A. **CNPJ/CPF :** 76.535.764/0015-49
Bairro : PRAIA DO CANTO **Cidade :** VITORIA
Endereço : Rod RUA MOACIR AVIDOS **UF :** Espírito Santo
Telefone Fixo: 2733853301 **Celular:** 0 **PIS PASEP :**

Histórico : Valor referente a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Marilandia, durante o exercicio de 2025, referente as linhas 37241177 e 37241950, conforme solicitação.

Subelemento: 33904014000 - TELEFONIA FIXA E MOVEL - PACOTE DE COMUNICACAO DE DADOS

Saldo Anterior	230.000,00	Despesa Empenhada	5.500,00	Saldo Disponível	224.500,00

(cinco mil quinhentos reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 100 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000007/2024

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
1389	CAMARA MUNICIPAL	5.500,00
	Total	**5.500,00**

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	5.500,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.500,00
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	5.500,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	5.500,00
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	5.500,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	5.500,00
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	5.500,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	5.500,00

Local/Data/Assinaturas

MARILÂNDIA, 02 de janeiro de 2025

ADILSON REGGIANI
Presidente

KARINE DALFIOR PRANDO
Contadora
CRC-ES 021329/O-7

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380036003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320038003600310003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **KARINE DALFIOR PRANDO** em **04/01/2025 15:14**
Checksum: **C1FBA5705B600B97CCEC80252E2A861A25DD55ABF2C1EAB7B111C31F372B430E**

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em **07/01/2025 14:18**
Checksum: **5909CFBBEF1C76CB3A1524D81D91359A081058AFE9C866E613C4E731ED352272**